

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.927

Sexta-Feira, 26 de Maio de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Povos Indígenas:

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior

DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: André dos Santos Abdon

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino dos Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão

TJAP: Adão Carvalho

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5058 DE 26 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1543/2023 GAB - SEED,**

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **José Maria Nunes Marques** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Augusto dos Anjos, **Código CDS-1,** da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17079

DECRETO Nº 5059 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Maísa Vanessa da Silva Nery,** ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Augusto dos Anjos, **Código CDI-3,** da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17080

DECRETO Nº 5060 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Letícia Maria Santos Silva Veríssimo** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Augusto dos Anjos, **Código CDS-1,** da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17081

DECRETO Nº 5061 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Marli Soares Passos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Técnicos/ Unidade Mista de Ferreira Gomes/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-1,** da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17082

DECRETO Nº 5062 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Cláudia Tavares Magave** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/Unidade Mista de Ferreira Gomes/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17083

DECRETO Nº 5063 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Josiel Brito Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Técnicos/Unidade Mista de Ferreira Gomes/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17084

DECRETO Nº 5064 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Poliana Souza Macedo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/Unidade Mista de Ferreira Gomes/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17085

DECRETO Nº 5065 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c

a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Rosana Cristina Ferreira Lima de Castro** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/ Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17086

DECRETO Nº 5066 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0831, de 27/03/18 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Cleuton Pinto Miranda** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Técnico e Administrativo do Projeto “**Apoio Técnico e Administrativo**”, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17087

DECRETO Nº 5067 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Diego Gama Dias** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17089

DECRETO Nº 5068 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 101010.0076.4058.0077/**

2023-GAB/SMPP,

RESOLVE :

Autorizar **Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira**, Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá em reuniões oficiais, nos dias 27 e 28 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17133

DECRETO Nº 5069 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 101010.0076.4058.0077/2023-GAB/SMPP**,

RESOLVE :

Designar **Jackson Pantoja Pinheiro**, Secretário Adjunto de Gestão e Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular, durante o impedimento do titular, nos dias 27 e 28 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17134

DECRETO Nº 5070 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1465/2023-GAB/SEED**,

RESOLVE :

Prorrogar, pelo período de 23 a 26 de maio de 2023, os termos dos **Decretos nºs 4582 e 4583**, de 10 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7915, de 10 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17094

DECRETO Nº 5071 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Adriany de Oliveira da Costa Andrade** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17095

DECRETO Nº 5072 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Rodiney Santos da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, **Código FGS-3**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17096

DECRETO Nº 5073 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Ester Sena Macedo** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Silvio Camilo, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17097

DECRETO Nº 5074 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Exonerar **Victor Hugo Pinheiro de Araújo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria

de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17098

DECRETO Nº 5075 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Marco Antônio Sousa de Jesus** do cargo em comissão de Diretor-Adjunto, **Código - 70% do Subsídio do Diretor-Presidente**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17099

DECRETO Nº 5076 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Laura Cristina da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, **Código FGS-3**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17100

DECRETO Nº 5077 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Alfredo das Neves Rachid Neto** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Finanças/Divisão de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17101

DECRETO Nº 5078 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Josicley de Sousa Coutinho Pereira** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17102

DECRETO Nº 5079 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Amanda Moraes Amanajás** do cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17103

DECRETO Nº 5080 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Laura Cristina da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Adjunto, **Código - 70% do Subsídio do Diretor-Presidente**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17114

DECRETO Nº 5081 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decretos nº 2209, de 20/03/23,

R E S O L V E :

Nomear **Eva Clarisse Ferreira Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17115

DECRETO Nº 5082 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decretos nº 2209, de 20/03/23,

R E S O L V E :

Nomear **Shayna Lorena Braga de Almeida Brazão** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Social**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17116

DECRETO Nº 5083 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Rosiane Garrido da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17117

DECRETO Nº 5084 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Liliane Guimarães Mendonça** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17118

DECRETO Nº 5085 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Nomear **Adriany de Oliveira da Costa Andrade** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 30 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17119

DECRETO Nº 5086 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Alfredo das Neves Rachid Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria Jurídica, **Código FGS-1**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17120

DECRETO Nº 5087 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Kátia Roberta Vieira Façanha** para exercer o cargo em comissão de Assessor/Assessoria de Controle Interno, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17121

DECRETO Nº 5088 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Lucas Dias Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Tecnologia e Sistemas de Informação/Divisão de Tecnologia da Informação/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17122

DECRETO Nº 5089 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Pablo William Ferreira Sena** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo Técnico de Ação Cultural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17123

DECRETO Nº 5090 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Nomear **João Vitor Ramos Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17124

DECRETO Nº 5091 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Edna Lemos Andrade** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Regulação de Urgência e Emergência/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17125

DECRETO Nº 5092 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Lunara Silveira Bevilacqua Furlan** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17126

DECRETO Nº 5093 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Renata Sofia Hamoy** para exercer o cargo em

comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Primária/Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17127

DECRETO Nº 5094 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.2363/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Paulo César Lemos de Oliveira**, Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Manaus-AM**, a fim de participar do Consad Express e do 126º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17128

DECRETO Nº 5095 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.2363/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Cintha Noemia Mendes Gomes**, Secretária Adjunta de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do titular, nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17129

DECRETO Nº 5096 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0093/2023 GABSEC-SEAB**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo

do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 10 a 15 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17130

DECRETO Nº 5097 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0093/2023 GABSEC-SEAB**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Denilson Ferreira de Magalhães**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 15 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17131

DECRETO Nº 5098 DE 26 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.548.695,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.548.695,00 (cinquenta milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						591.000
24.122. 0005. 2583 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECOM						591.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	591.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						43.442.865
04.122. 0043. 2098 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FARDAMENTO						224.893
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	224.893
04.122. 0043. 2099 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO						1.353.071
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.353.071
04.122. 0043. 2100 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS INDENIZATÓRIAS						90.268
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.268
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						33.040.364
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	32.840.364
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
04.122. 0043. 2409 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FARDAMENTO, ALIMENTAÇÃO, INDENIZAÇÃO E VALE TRANSPORTE						7.734.269
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.734.269
09.272. 0043. 2404 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSS						1.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						1.511.122
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						1.511.122
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0188 - R. Nelson Vieira	1.511.122
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.003.708
10.301. 0021. 2647 - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE						503.708
	0	500	4441	160000 - Amapá	2023.I0189 - R. Nelson Vieira	503.708
10.302. 0021. 2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						4.500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.500.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						591.000
24.131. 0042. 2575 - ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A GESTÃO DE GOVERNO						591.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	591.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						43.442.865
12.122. 0001. 2679 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DE PESSOAL CIVIL, EMPREGADOS E OUTROS DA UEAP						43.442.865
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.878.726
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.034.139
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.530.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTO E DO LAZER						410.000
27.812. 0028. 2399 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTO COMUNITÁRIO-ESPORTE E CIDADANIA						410.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2023.I0124 - R. Nelson Vieira	410.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.100.000
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						600.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2023.I0123 - R. Nelson Vieira	600.000
10.302. 0021. 2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						4.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.500.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.004.830
08.244. 0025. 2055 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS						524.830
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0126 - R. Nelson Vieira	300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0127 - R. Nelson Vieira	224.830
08.244. 0026. 2636 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS						480.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2023.I0125 - R. Nelson Vieira	480.000

Protocolo 17144

DECRETO Nº 5099 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Leonardo Nunes Pereira** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17132

DECRETO Nº 5100 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Maria de Nasaré Mendes Duarte** do cargo em comissão de Ouvidora/Ouvidoria da Mulher, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17135

DECRETO Nº 5101 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Rafael Victor Ferreira Corrêa** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17136

DECRETO Nº 5102 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2098, de 18/06/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Gesely do Socorro Campos Dantas** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LGBTI**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17137

DECRETO Nº 5103 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0461, de 15/02/2021 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Fabiane de Melo Costa** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17138

DECRETO Nº 5104 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4724, de 05/12/17 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Rafael Victor Ferreira Corrêa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17139

DECRETO Nº 5105 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Anderson Couto do Amaral** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17140

DECRETO Nº 5106 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2098, de 18/06/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Fabiane de Melo Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LBTI**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17141

DECRETO Nº 5107 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0461, de 15/02/2021 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Adriana Stephanie Amoras Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17142

DECRETO Nº 5108 DE 26 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Daniela Vieira Rebelo Bessa** para exercer o cargo em comissão de Ouvidora/Ouvidoria da Mulher, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 17143

PORTARIA Nº 048/2023-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.0713/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE :

Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 043/2023-GABGOV**, de 12.05.23, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 7919**, de 16.05.23, com o seguinte teor:

“**Art. 1º** - De ordem, designar os servidores **RICHARD MADUREIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete do Governador, Subsídio/5 e **OZIEL DAVID OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Amapá, Calçoene, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Vitória do Jari e Laranjal do Jari-AP, para cumprimento de organização, desenvolvimento e integração de ações da gestão governamental, no interesse do Governo do Estado do Amapá, no período de 15 a 21.05.2023.

Art. 2º - RESPONDERÁ por este Gabinete do Governador, acumulativamente e em **SUBSTITUIÇÃO**, a servidora **MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**, Secretária Adjunta/GABGOV, Subsídio 4, durante o impedimento do titular.”

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de maio de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 17106

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 018/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Porto Grande - AP, no dia **04 de abril de 2023**, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor **Vice-Governador** do Estado do Amapá Senhor Antônio Pinheiro Teles Junior, que fará visita técnica àquele município com objetivo de realizar entrega de licenças às empresas de geração de energia.

- **CAP QOPMC MARCELO OTONI SOUZA;**
- **2º TEN QOPMA REGINALDO MELO PIMENTEL;**
- **SD QPPMC TÁSSIO CAMILO OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 03 de abril de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 16972

PORTARIA Nº 019/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Porto Grande - AP, no dia **04 de abril de 2023**, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor **Governador** do Estado do Amapá Senhor Clécio Luís Vilhena Vieira, que fará visita técnica àquele município com objetivo de realizar entrega de licenças às empresas de geração de energia.

- **1º TEN QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**

- **3º SGT QPPMC MICHEL PANTOJA MARTEL;**

- **SD QPPMC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL.**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 03 de abril de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 16974

PORTARIA Nº 039/2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até Brasília - DF, nos dias 21 e 22 de maio de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao **Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, Antônio Pinheiro Teles Junior**, que participou de reunião preparatória de fortalecimento da pauta de cooperação federativa do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representando o **Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís**.

- **CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 22 de maio de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 16975

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 054/2023-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Vera de Nazaré Ferreira

Diniz - Analista de Finanças e Controle e Rita Maria Barbosa de Souza - Técnico Federal de Finanças e Controle para realizarem os trabalhos de Auditoria de Gestão na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT que terão as contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, referente ao exercício de 2017, obedecendo ao cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO
PLANEJAMENTO DE AUDITORIA	29/05 a 14/06/2023
EXECUÇÃO	15/06 a 05/07/2023
RELATÓRIO	06 a 31/07/2023

Art. 2º A equipe designada durante o cronograma exposto poderá, para dar cumprimento aos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 17055

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 347/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SILVIA RENATA FERREIRA DE ARAÚJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17007

PORTARIA Nº 348/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 12 a 26 de junho de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17009

PORTARIA Nº 349/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SULAMERICA BARATA PIRES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 05 de junho a 04 de julho do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17013

PORTARIA Nº 350/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **VALDOMIRO FREITAS DOS REIS**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **05 a 19 de junho de 2023**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **30 de agosto a 13 de setembro de 2023**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17014

PORTARIA Nº 352/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 230202.0076.1948.0385/2023 - GAB-APTERRAS-ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 260/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7904 de 24/04/2023**, que concedeu férias a servidora **ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia **15 a 29 de maio de 2023**.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia **19 de junho a 03 de julho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17021

PORTARIA Nº 354/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 230202.0077.2015.0151/2023 - APTERRAS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 698/2022-PGE, publicada no **DOE Nº 7818 de 26/12/2022**, que concedeu férias a servidora **MAYARA SOUZA FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

I - O segundo período dar-se-á do dia **17 a 31 de maio de 2023**.

Leia-se.

I - O segundo período dar-se-á do dia **16 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17024

PORTARIA Nº 353/2023-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. Nº 070101.0077.0883.0915/2023-GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do

Estado Adjunto - SPGEA, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de 06 a 08 de junho do corrente ano, com a finalidade de realizar visita técnica à Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 17047

PORTARIA Nº 326/2023-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o documento nº **070101.0077.0883.0915/2023-GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do Núcleo Judicial da Saúde, para responder cumulativamente pela **Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor**, durante os 15 dias de licença Prêmio da titular **THAÍS RODRIGUES COELHO TERRA**, no período de 27 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 17048

PORTARIA Nº 325/2023-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. Nº 070101.0077.0883.0915/2023-GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado Adjunto - SPGEA, para responder cumulativamente pela **Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno**

Valor, durante os 15 dias de licença Prêmio da titular **THAÍS RODRIGUES COELHO TERRA**, no período de 12 a 26 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 17050

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/ PGE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00017/PGE/2022 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 089/2023-CLC/ PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico - Papelaria, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/06/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/06/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/06/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 16998

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/HEMOAP/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 090/2023-CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hemoterapia e Hematologia”, através do Convênio 905295/2020, a fim de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/06/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/06/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/06/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 16999

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/SDR/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 077/2023-CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo e aluguel de container para remoção entulho, visando atender a necessidade da Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Rural, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/06/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/06/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/06/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 17000

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/DGPC/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 092/2023-CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> na forma da Lei n. 14.133/21 e demais legislação pertinente.

Objeto: Serviço de recarga (remanufatura) de toners e limpeza dos cilindros fotocondutores (manutenção preventiva) das impressoras que integram o patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/06/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/06/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/06/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96)

98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita19@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 17002

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/DGPC/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 091/2023-CLC/
PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> na forma da Lei n. 14.133/21 e demais legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de serventes de limpeza, de lavador, de encarregados de serventes, de cozeira e de auxiliar operacional de serviços diversos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra à Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 13/06/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 13/06/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 13/06/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita16@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 17003

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 084/2023-CLC/
PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>, UASG n. 926433 (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ) conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos que Atuam no Aparelho Respiratório e no Sistema Músculo Esquelético, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/06/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/06/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/06/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 17004

Corpo de Bombeiros

P O R T A R I A Nº 270/2023-FREBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 269/23 - FREBOM, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.923, de 22 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 16905

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2022-CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0005/2022.

Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI. Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato n.º 08/2022 - CCONV/CBMAP, respectivamente Da Dotação Orçamentária e do Preço e Do Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II, § 2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 87.663,55. **Vigência:** 14/06/2023 a 13/06/2024. **Data de Assinatura:** 24 de maio de 2023.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 17025

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

EDITAL Nº 033/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital nº 032/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados através do Edital 031/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.4141.0032/2023 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 26 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 033/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
421	ANDRE VITOR CAVALCANTE CRIZANTO	APTO CONDICIONAL
422	MONIQUE SILVA RAMOS	APTO
423	WILSON GONCALVES RAMOS	APTO
424	LORENCO BRITO DE MORAES	AUSENTE
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	APTO
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	APTO
427	WENTONY MARK COSTA MILHOMEM	APTO
428	JONATHAN LACERDA VERISSIMO DE ASSIS (Prodoc nº 130101.0068.1038.2573/2023)	RECLASSIFICADO
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	APTO
430	VALDEIR PIRES MORAES	APTO CONDICIONAL
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	APTO
432	JOAO VICTOR BARBOSA PIRES DA COSTA (Prodoc nº 130101.0068.1038.2560/2023)	RECLASSIFICADO
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA	APTO
434	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO
436	WALBER RAMOS VICENTE	APTO

EDITAL Nº 034/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 033/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajés apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;

- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra "Atenção" ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer

parte do corpo, nas bordas laterais, nas raiais, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step - Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step - Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade - 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos

2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

3. DOS LOCAIS E DATAS

1º DIA			
LOCAL: QUARTEL DO 2º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR/ ZONA NORTE			
ENDEREÇO: RUA: ADILSON JOSÉ PINTO PEREIRA			
BAIRRO: SÃO LÁZARO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-530
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

2º DIA			
LOCAL: ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA			
ENDEREÇO: JARDIM MARCO ZERO			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá, 26 de maio de 2023.
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração.
 Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 034/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**ANEXO ÚNICO**

1º DIA: 05/06/2023	ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min	
2º DIA: 06/06/2023	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
421	ANDRE VITOR CAVALCANTE CRIZANTO	368
422	MONIQUE SILVA RAMOS	369
423	WILSON GONCALVES RAMOS	370
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	371
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	372
427	WENTONY MARK COSTA MILHOMEM	373
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	374
430	VALDEIR PIRES MORAES	375
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	376
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA	377
434	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	378
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	379
436	WALBER RAMOS VICENTE	380

PORTARIA Nº 665/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0005.1294.0002/2023**,

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Sueli do Socorro Ataíde dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0061270-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) de Estado da Administração Decreto 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 17108

PORTARIA Nº 666/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0005.1294.0002/2023**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Sueli do Socorro Ataíde dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0095036-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) de Estado da Administração Decreto 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 17109

PORTARIA Nº 667/2023 - SEAD

O (A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n.

1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0005.1294.0004/2023**,

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do(a) servidor(a) **Paulo Cesar Lagoia Fonseca**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0033261-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 17110

PORTARIA Nº 668/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2016/2023**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Larissa Freitas Rego**, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos/SEINF, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Maxwel dos Santos Santos**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/04/2023 a 17/04/2023**.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 17111

PORTARIA Nº 669/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0012137-21.2021.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0130/2023**

- ASTEJUR.

Portaria nº 2034/2021- SEAD de 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º - Excluir o nome da servidora **Rachel Jones dos Santos**, matrícula nº 0085918-4-01, da Portaria de Progressão Funcional nº 291/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.879 de 16/03/2023.

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
NILMA VASCONCELOS DA SILVA	0043684-4-01	SEED

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 225/09-2004-DRH/SEAD, de 23/09/2004	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/1997 a 09/03/2002
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 13/03/1997 a 12/03/2002

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085918-4	RACHEL JONES DOS SANTOS	C/08	C/09	23/02/2021

PORTARIA Nº 353/08-2008-DRH/SEAD, de 07/08/2008	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/2002 a 08/03/2007
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 13/03/2002 a 11/03/2007

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 476/08-2021-CGP/SEAD, de 20/08/2021	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/2007 a 10/03/2012
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 12/03/2007 a 09/03/2012

Macapá-AP, 26 de maio de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 17112

PORTARIA Nº 257/05-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

PORTARIA Nº 588/10-2022-CGP/SEAD, de 06/10/2022	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/03/2012 a 08/03/2017
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 10/03/2012 a 08/03/2017

Macapá-AP, 26 de maio de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17069

PORTARIA Nº 258/05-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES 0043.0197.2319.0025/2023	0091654-4-01	31/01/2018 a 30/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023 01/12/2024 a 30/12/2024 01/04/2025 a 30/04/2025

Macapá-AP, 26 de maio de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17071

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0664.0277.0001/2023-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **V. CAMPOS & SOUZA LTDA** - CNPJ: 10.642.664/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo foi elaborado conforme disposições contidas nos arts. 72 e 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93 de Licitações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a INCLUSÃO DA CLÁUSULA DA SUBCONTRATAÇÃO do objeto do Contrato nº 003/2023 - SEAD/GEA, celebrado entre o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Administração - SEAD, e a empresa **V CAMPOS & SOUZA LTDA**, referente a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

DA SUBCONTRATAÇÃO E LIMITES: Fica autorizado o contratado, na execução do contrato, subcontratar a parcela de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratual.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Lemos de Oliveira - Ordenador de Despesa pela Contratante e **WELLINGTON LEANDRO UBIRACI DE SOUZA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 17073

PUBLICIDADE

A GRIPE

A GRIPE

A GRIPE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

PROCURA
JÁ UMA
UBS!

SUS

PORTARIA N.º 226/2023-SDR

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 224/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0662/2023-GAB/SDR de 17 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem de reuniões com os pecuaristas locais e visitas técnicas em suas fazendas, com objetivos de elaborar **Programas de Fomentos de Pecuária Familiar**, nos dias 15 e 16 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17005

PORTARIA N.º 225/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0674/2023-GAB/SDR de 19 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **UBIRAJARA TAVARES SARAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar dos acompanhamentos, analisar as atividades dos serviços de mecanização agrícola, entregas de materiais e insumos agrícolas, já executadas nas áreas das **Associações ASTEMAC, AMAPC, AMAEJU e COPEMARC**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 24 a 26 de Abril de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0675/2023-GAB/SDR de 19 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/CAESA, à disposição da SDR, que viajou até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, a fim de participar dos acompanhamentos, analisar as atividades dos serviços de mecanização agrícola, entregas de materiais e insumos agrícolas, já executadas nas áreas das **Associações AAPROL, AMAAC, AMTRAFACE e AGROPIQUIÁC**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, cronograma do plano de trabalho do controle interno ao qual faz parte para elaboração de controle da SDR, no período de 08 a 12 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17008

PORTARIA N.º 228/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0679/2023-GAB/SDR de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar das vistorias nas entregas dos Kits de Manejo de Açaizal Nativo, para os associados da **Associação dos Moradores Produtores Ribeirinhos das Comunidades do Aragarí - ASMPRCA**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Açaizal Nativo**, nos dias 24 e 25 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17012

PORTARIA N.º 229/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0680/2023-GAB/SDR de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar da **Oficina de Planejamento Estratégico do Polo da Rota do Pescado**, que tem por objetivo promover o desenvolvimento regional a inovação e a inclusão produtiva, por meio da estruturação da cadeia produtiva do pescado integrando os subsistemas de insumos, produção, processamento e comercialização, no período de 25 a 27 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17016

PORTARIA N.º 230/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0681/2023-GAB/SDR de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até a Comunidade do Limão, Município de Santana, a fim de participar juntamente com o Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, nas visitas e monitoramentos dos andamentos dos trabalhos nas áreas dos associados da Associação da Comunidade do Limão, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandioca**, e com o Presidente da Associação local, avaliar o local de implantação do Arranjo Produtivo Manejo de Galinha Caipira, no dia 23 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17019

PORTARIA N.º 231/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0685/2023-GAB/SDR de 24 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos associados das **Associações AEFAEXMA e ASECOM-AP**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de Colaboração e Gestão entre a SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandioca**, no período de 09 a 12 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17022

PORTARIA N.º 232/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 0608/2023-GAB/SDR de 09 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar juntamente com a equipe técnica do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MDR**, nos acompanhamentos das atividades de Campo do Desenvolvimento da Rota do Pescado do Município citado, no período de 25 a 28 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17023

PORTARIA N.º 233/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 0686/2023-GAB/SDR de 25 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR e **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3, para viajarem até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, com objetivos de viabilizarem no Congresso Nacional, recursos que possam atender a Agricultura Familiar do Estado do Amapá, no período de 30.05 a 03 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 17026

PORTARIA N.º 272/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 0063/2023-GAB/SDR de 19.05.2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável atividade de - Material e Patrimônio - GAMP, como fiscal do Contrato n.º 004/2023-SDR, **BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA - ME**, que trata de Aquisição de sementes de Manivas, Processo SIGA N.º 00006/SDR/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto n.º. 0034/2023 - GEA

Protocolo 17028

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023-SDR

Espécie: **CONTRATO N.º 004/2023-SDR**, Processo SIGA N.º 00006/SDR/2023, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 84.260.405/0001-59; Objeto:

Aquisição de manivas sementes de mandioca das cultivares brs mari brs poti; Dotação orçamentária: NE : 2023NE00250, no valor de R\$ 1.295.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa e cinco mil reais); NE: 2023NE00275, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Programa de Trabalho: 1.20.691.0012.2556 e 1.20.605.0012.2081, Natureza de Despesa 339030, Fonte:500; Fundamento Legal: Pregão eletrônico SRP n.º 006/2022-SEDAP, Processo SIGA n.º 00006/SDR/2022 e Parecer Referencial n.º 05/2022-PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/05/2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 17027

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA N.º 018/2023 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto n.º 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual n.º 1867 de 20 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento da servidora **Marceli Coimbra dos Santos**, Gerente do Núcleo de Ações Estratégicas; que deslocou-se da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **município de Porto Grande - AP**, juntamente com a equipe do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE e Secretaria de Estado da Educação - SEED, a fim de divulgar o evento **"STARTUP DAY"** no dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de maio de 2023.

Edivan Barros de Andrade.

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Dec. 0026/2023 - GEA

Protocolo 17052

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2023 - SEDEL/GEA**

PROCESSO N.º: 0027.0605.1571.0006/2023 - PROJETO/SEDEL

TERMO DE FOMENTO N.º 006/2023

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ n.º **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, n.º 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ**

RUDNEY CUNHA NUNES e a Instituição **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, inscrita no CNPJ nº **14.540.983/0001-63**, com sede na Rua do Estádio Zerão nº s/n - sala 01 - Alto, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.900.000 - MACAPÁ/AP, representado por **ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: EmdispostonaLeiComplementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento **PROJETO CAMPEONATOS: "AMAPAZÃO SERIE PRATA E SERIE E OURO DE FUTESAL 2023"**, através da transferência da Dotação orçamentaria para a FEDERAÇÃO AMAPENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, Organização da Sociedade civil (OSC), para prestação de serviço, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

DO VALOR: O valor deste Termo de Fomento é de **R\$ 1.511.122,00**, (Um milhão quinhentos e onze mil e vinte dois reais) da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 2901; Fonte 500; Ação: 0028 - Natureza de Despesa nº 335041 - e Emenda Parlamentar nº 10060.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze)** meses, à partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recurso financeiro, a administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento

DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
Concedente

ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS
FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
- FAFS
Conveniente

Protocolo 16816

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
COM REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023
- SEDEL**

PROCESSO Nº 15000029/SEDEL/2023

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP e a empresa **GIBSON & REGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.065.080/0001-66** com sede na avenida Rio Branco, 2228 - Paraíso, CEP 68.925-000 - Santana/AP, para os fins nele declarados.

OBJETO: O presente Termo do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REPACTUAÇÃO tem por objeto a prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 005/2022 de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço para atender as necessidades do **Ginásio Avertino Ramos** da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é fundamentado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, e do Parecer Jurídico nº 292/2023 - PLCC/PGE/AP.

DA REPACTUAÇÃO: O valor da alteração mensal será de **R\$ 76.694,92** (setenta e seis mil , seicentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) e o valor anual de **R\$ 920.339,09 (novecentos e vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e nove o centavos)**, conforme dos valores do inicial.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 005/2022 SEDEL/GEA/AP e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento, o eventual repactuação do objeto, conforme recomendação no Parecer Jurídico nº 292/2023 - PLCC/PGE/AP.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente 1º Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de 12 (doze) meses, com o período de **01/06/2023** até **31/05/2024**.

DA PUBLICAÇÃO: . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste 1º Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de

igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
contratante

JOSÉ RAIMUNDO DA ROCHA GIBSON
Contratada

Protocolo 16817

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023
- SEDEL/GEA**

**PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0009/2023 - PROJETO/
SEDEL**

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES** e a Instituição **FEDERAÇÃO AMAPENSE DE ATLETISMO - FAAP**, inscrita no CNPJ nº **04.785.841/0001-02**, com sede na sla do Estadio Zerão - Bairro Universidade CEP 68.903-489 - MACAPÁ/AP, representado por **DILSON RODRIGUES BELFORT** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Parecer Jurídico nº 318/2023 - PLCC/PGE/AP, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento **PROJETO: “CORRIDA DO TRABALHADOR”**, através da transferência da Dotação orçamentaria para a **FEDERAÇÃO AMAPENSE DE ATLETISMO - FAAP**, Organização da Sociedade civil (OSC), para prestação de serviço, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

DO VALOR: O valor deste Termo de Fomento é de **R\$ 59.960,00, (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais)** da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 2901; Fonte 500; Programa 0028 Ação: 2453 - Natureza de Despesa nº 335041.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze)** meses, à partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recurso financeiro, a administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do

Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
Concedente

DILSON RODRIGUES BELFORT
FEDERAÇÃO AMAPENSE DE ATLETISMO
Conveniente

Protocolo 17044

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 032/2023 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1633.0027/2023 - UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor **Ebert de Almeida Costa**, Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, pertencente ao Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
005/2020 - SEFAZ-AP	SEBASTIÃO MIRANDA NETO - ME	Serviço de manutenção de veículos;
001/2022 - SEFAZ-AP	ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA	Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar;
004/2022 - SEFAZ-AP	C P AUGUSTO & CIA LTDA	Serviço de manutenção do Grupo Gerador;
005/2022 -SEFAZ-AP	V CAMPOS & SOUZA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Serviço de locação de veículos;
006/2022 - SEFAZ-AP	F V TAVARES LTDA ME	Serviço de manutenção e recarga de extintores.

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de maio de 2023.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 16981

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2022

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, VIII e § 3º, b, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97 e a não apresentação de defesa no

prazo de 30 dias a sujeitará a pena de Cancelamento da Inscrição.

TERMO CIRCUNSTANCIADO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.060096-0	A C MARTINS AZEVEDO

Macapá-AP, 03 de junho de 2022.
José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 17036

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

PROCURE JÁ UMA UBS!

UBS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.570.631.463	8.581.960.449	1.208.863.310	14,09	2.608.256.937	30,39	5.973.703.512
RECEITAS CORRENTES	8.194.449.404	8.196.712.847	1.208.862.964	14,75	2.608.256.244	31,82	5.588.456.603
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.406.782.689	1.406.782.689	238.814.993	16,98	444.780.441	31,62	962.002.248
Impostos	1.352.417.761	1.352.417.761	225.105.397	16,64	417.786.823	30,89	934.630.938
Taxas	54.364.928	54.364.928	13.709.596	25,22	26.993.618	49,65	27.371.310
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	548.282.005	548.282.005	-	-	-	-	548.282.005
Contribuições Sociais	548.282.005	548.282.005	-	-	-	-	548.282.005
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	538.740.897	538.740.897	21.772.518	4,04	33.107.803	6,15	505.633.094
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	159.596	159.596	4.518	2,83	4.518	2,83	155.079
Valores Mobiliários	503.031.246	503.031.246	20.252.584	4,03	30.052.845	5,97	472.978.401
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.695.514	2.695.514	-	-	-	-	2.695.514
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	22.542.000	22.542.000	1.457.650	6,47	2.988.726	13,26	19.553.274
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	57.766	0,56	61.715	0,60	10.250.826
RECEITA AGROPECUÁRIA	276.000	276.000	-	-	-	-	276.000
RECEITA INDUSTRIAL	87.234	87.234	18.191	20,85	18.191	20,85	69.043
RECEITA DE SERVIÇOS	14.078.655	14.078.655	2.964.539	21,06	5.395.112	38,32	8.683.543
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.438.655	13.438.655	2.964.539	22,06	5.339.710	39,73	8.098.945
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	640.000	640.000	-	-	55.402	8,66	584.598
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.588.580.375	5.589.846.279	943.197.636	16,87	2.119.175.390	37,91	3.470.670.889
Transferências da União e de suas Entidades	4.578.574.267	4.579.840.171	794.156.354	17,34	1.780.030.736	38,87	2.799.809.435
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	407.230	407.230	39.890	9,80	80.429	19,75	326.801
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.009.598.878	1.009.598.878	149.001.392	14,76	339.064.225	33,58	670.534.653
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.621.549	98.619.088	2.095.087	2,12	5.779.307	5,86	92.839.781
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.221.899	6.221.899	1.678.898	26,98	3.565.666	57,31	2.656.233
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.155.228	1.155.228	182.947	15,84	410.618	35,54	744.610
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	294	-	294
Demais Receitas Correntes	90.244.422	91.241.961	233.242	0,26	1.802.728	1,98	89.439.233
RECEITAS DE CAPITAL	376.182.059	385.247.602	346	-	693	-	385.246.909
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	-	-	-	-	184.110.913
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	-	-	-	-	150.000.000
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913

ALIENAÇÃO DE BENS	270.000	270.000	346	0,13	693	0,26	269.307
Alienação de Bens Móveis	70.000	70.000	346	0,49	693	0,99	69.307
Alienação de Bens Imóveis	200.000	200.000	-	-	-	-	200.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	191.801.146	200.866.689	-	-	-	-	200.866.689
Transferências da União e de suas Entidades	191.801.146	200.866.689	-	-	-	-	200.866.689
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.861.639	373.861.639	-	-	-	-	373.861.639
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.944.493.102	8.955.822.088	1.208.863.310	13,50	2.608.256.937	29,12	6.347.565.151
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.944.493.102	8.955.822.088	1.208.863.310	13,50	2.608.256.937	29,12	6.347.565.151
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.944.493.102	8.955.822.088	1.208.863.310	13,50	2.608.256.937	29,12	6.347.565.151
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	30.555.848	-	-	-	30.555.848
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	30.555.848	-	-	-	30.555.848

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)	(g)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.737.515.593	7.843.234.256	1.413.776.166	2.917.652.619	4.925.581.637	1.138.294.317	1.922.614.930	5.920.619.326	1.812.045.016	
DESPESAS CORRENTES	6.741.104.914	6.856.173.483	1.249.136.373	2.626.722.992	4.229.450.491	1.024.671.991	1.718.869.475	5.137.304.008	1.613.434.866	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.655.736.214	4.708.841.889	740.755.869	1.792.101.711	2.916.740.178	695.399.633	1.248.922.190	3.459.919.699	1.155.776.837	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.277.606	104.777.606	20.087.369	45.445.400	59.332.206	20.517.761	42.678.809	62.098.797	40.991.877	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.957.091.094	2.042.553.988	488.293.135	789.175.881	1.253.378.108	308.754.597	427.268.476	1.615.285.512	416.666.152	
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	1.957.091.094	2.042.553.988	488.293.135	789.175.881	1.253.378.108	308.754.597	427.268.476	1.615.285.512	416.666.152	
DESPESAS DE CAPITAL	955.438.432	959.122.462	164.639.792	290.929.627	668.192.835	113.622.326	203.745.455	755.377.007	198.610.150	
INVESTIMENTOS	602.085.958	650.769.988	77.036.134	96.497.944	554.272.044	23.362.640	23.775.004	626.994.984	19.398.480	
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.720.559	7.720.559	-	-	7.720.559	-	-	7.720.559	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.631.915	300.631.915	87.603.659	194.431.683	106.200.232	90.259.686	179.970.450	120.661.465	179.211.670	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	27.938.311	-	-	27.938.311	-	-	27.938.311	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.049.983.495	8.158.950.509	1.452.540.611	3.036.685.806	5.122.264.703	1.183.345.759	2.012.852.593	6.146.097.916	1.851.496.842	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Amortização da Dívida Externa									-	
Dívida Mobiliária									-	
Dívida Contratual									-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.049.983.495	8.158.950.509	1.452.540.611	3.036.685.806	5.122.264.703	1.183.345.759	2.012.852.593	6.146.097.916	1.851.496.842	
SUPERÁVIT (XIII)							595.404.345			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.049.983.495	8.158.950.509	1.452.540.611	3.036.685.806	5.122.264.703	1.183.345.759	2.608.256.937	5.550.693.572	1.851.496.842	
RESERVA DO RPPS	827.427.427	827.427.427			827.427.427			827.427.427		

Fonte: Sistema: Sifape, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

3 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito a veto da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE) na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00.

Além disso, salienta-se que por meio do Decreto nº 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA (R\$ 67.082.180).

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.861.639	373.861.639	-	-	-	-	373.861.639
RECEITAS CORRENTES	373.861.639	373.861.639	-	-	-	-	373.861.639
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	360.304.390	360.304.390	-	-	-	-	360.304.390
Contribuições Sociais	360.304.390	360.304.390	-	-	-	-	360.304.390
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.557.249	13.557.249	-	-	-	-	13.557.249
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	13.557.249	13.557.249	-	-	-	-	13.557.249
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	-
DESPESAS CORRENTES	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.564.943.020	8.670.661.683	1.413.776.166	2.917.652.619	96,08	5.753.009.064	1.138.294.317	1.922.614.930	95,52	6.748.046.753	
01 - LEGISLATIVA	312.880.677	317.462.465	16.301.386	202.551.642	6,67	114.910.823	16.173.790	59.545.542	2,96	257.916.923	
031 - Ação Legislativa	56.986.651	56.986.651	-	24.045.747	0,79	32.940.904	-	2.914.379	0,14	54.072.273	
032 - Controle Externo	67.662.506	67.956.794	11.069.511	22.315.115	0,73	45.641.679	10.923.569	22.012.599	1,09	45.944.195	
122 - Administração Geral	182.386.520	186.674.020	5.231.875	156.190.780	5,14	30.483.240	5.250.221	34.618.564	1,72	152.055.456	
000 - Demais Subfunções	5.845.000	5.845.000	-	-	-	5.845.000	-	-	-	5.845.000	
02 - JUDICIÁRIA	426.186.076	433.177.619	7.525.003	384.371.854	12,66	48.805.765	70.462.734	132.593.055	6,59	300.584.564	
061 - Ação Judiciária	415.236.934	422.228.477	6.291.075	376.743.297	12,41	45.485.181	68.544.949	130.045.197	6,46	292.183.280	
122 - Administração Geral	10.949.142	10.949.142	1.233.928	7.628.558	0,25	3.320.584	1.917.785	2.547.858	0,13	8.401.284	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	218.421.969	286.996.623	28.129.718	144.192.941	4,75	142.803.682	38.827.923	70.934.452	3,52	216.062.171	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	335.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	335.000	44.502	74.611	-	260.389	53.799	53.799	-	281.201	
122 - Administração Geral	1.609.836	62.444.769	1.929.346	58.218.523	1,92	4.226.246	9.227.403	17.128.023	0,85	45.316.746	
000 - Demais Subfunções	216.477.133	224.216.854	26.155.870	85.899.808	2,83	138.317.046	29.546.721	53.752.630	2,67	170.464.224	
04 - ADMINISTRAÇÃO	698.025.470	715.624.008	180.802.973	274.934.564	9,05	440.689.444	115.925.111	199.707.308	9,92	515.916.700	
121 - Planejamento e Orçamento	13.723.010	13.190.010	1.097.852	1.097.852	0,04	12.992.158	459.276	459.276	0,02	12.730.734	
122 - Administração Geral	613.180.763	618.760.063	164.568.578	251.259.851	8,27	367.500.212	101.581.234	185.362.552	9,21	433.397.511	
123 - Administração Financeira	964.566	964.566	-	-	-	964.566	-	-	-	964.566	
124 - Controle Interno	1.535.205	1.535.205	852.748	895.568	0,03	639.637	125.808	125.808	0,01	1.409.397	
126 - Tecnologia da Informação	9.640.911	9.640.911	2.821.745	5.732.513	0,19	3.908.398	1.126.883	1.126.883	0,06	8.514.028	
127 - Ordenamento Territorial	380.000	-	-	-	-	-	-	-	-	380.000	
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	176.200	10.080	10.080	-	166.120	-	-	-	176.200	
129 - Administração de Receitas	43.432.947	45.991.413	856.191	1.547.721	0,05	44.443.692	864.871	864.871	0,04	45.126.542	
000 - Demais Subfunções	14.991.868	25.286.868	10.595.780	14.390.979	0,47	10.895.889	11.767.039	11.767.919	0,58	13.518.949	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	985.268.206	982.665.246	155.004.692	284.735.913	9,38	697.929.333	127.333.746	256.555.439	12,75	726.109.807	
181 - Policiamento	82.666.848	80.727.972	16.416.286	16.416.726	0,54	64.311.246	2.846.253	2.846.693	0,14	77.881.279	
182 - Defesa Civil	7.425.461	6.761.377	2.080.046	2.080.046	0,07	4.681.331	983.475	983.475	0,05	5.777.902	
183 - Informação e Inteligência	180.150	180.150	34.920	37.120	-	143.030	29.420	29.420	-	150.730	
122 - Administração Geral	894.295.747	894.295.747	136.473.441	266.202.022	8,77	628.093.725	123.474.598	252.695.851	12,55	641.599.896	
000 - Demais Subfunções	700.000	700.000	-	-	-	700.000	-	-	-	700.000	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.850.437	179.327.543	34.829.561	51.893.227	1,71	127.434.316	17.983.562	29.159.697	1,45	150.167.846	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	44.228.186	43.692.199	20.842.143	26.767.076	0,88	16.925.123	4.068.604	4.106.006	0,20	39.586.193	
244 - Assistência Comunitária	126.773.666	124.920.759	13.264.594	24.403.327	0,80	100.517.432	13.264.594	24.403.327	1,21	100.517.432	
122 - Administração Geral	11.848.585	10.714.585	722.824	722.824	0,02	9.991.761	650.365	650.365	0,03	10.064.220	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.513.020.484	1.513.164.564	2.945.341	5.755.682	0,19	1.507.408.882	2.862.150	5.672.491	0,28	1.507.492.073	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.478.680.484	1.478.824.564	2.945.341	5.755.682	0,19	1.473.068.882	2.862.150	5.672.491	0,28	1.473.152.073	
122 - Administração Geral	34.340.000	34.340.000	-	-	-	34.340.000	-	-	-	34.340.000	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	1.388.397.271	1.381.688.034	457.419.076	665.115.456	21,90	716.572.578	343.773.496	406.290.633	20,18	975.397.401	
301 - Atenção Básica	24.599.605	20.147.984	3.650.000	3.650.000	0,12	16.497.984	2.433.333	2.433.333	0,12	17.714.651	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.686.516	523.247.784	113.516.042	170.188.836	5,60	353.058.948	95.892.575	126.670.767	6,29	396.577.017	
304 - Vigilância Sanitária	1.265.000	1.265.000	361.128	361.128	0,01	903.872	110.891	110.891	0,01	1.154.109	
305 - Vigilância Epidemiológica	4.599.233	4.599.233	698.735	698.735	0,02	3.900.498	107.562	107.562	0,01	4.491.671	
122 - Administração Geral	837.643.324	827.824.440	339.042.838	490.066.424	16,14	337.758.016	245.207.135	276.946.800	13,76	550.878.360	
000 - Demais Subfunções	4.603.593	4.603.593	150.333	150.333	-	4.453.260	22.000	22.000	-	4.581.593	
11 - TRABALHO	2.006.691	1.984.186	9.490	9.490	-	1.974.696	9.490	9.490	-	1.974.696	
333 - Empregabilidade	1.676.105	1.653.600	1.350	1.350	-	1.652.250	1.350	1.350	-	1.652.250	
334 - Fomento ao Trabalho	330.586	330.586	8.140	8.140	-	322.446	8.140	8.140	-	322.446	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	1.699.264.518	1.716.710.983	245.842.490	448.470.985	14,77	1.268.239.998	200.388.044	400.746.046	19,91	1.315.964.937	

361 - Ensino Fundamental	901.133.277	901.133.277	137.132.566	259.177.789	8,53	641.955.488	116.453.027	236.632.487	11,76	664.500.790
362 - Ensino Médio	343.275.597	342.275.597	42.976.574	84.907.147	2,80	257.368.450	39.861.295	81.537.399	4,05	260.738.198
363 - Ensino Profissional	2.279.100	2.279.100	362.963	448.127	0,01	1.830.973	79.267	97.344	-	2.181.756
364 - Ensino Superior	27.044.746	41.068.963	2.120.900	2.120.900	0,07	38.948.063	1.656.397	1.656.397	0,08	39.412.566
365 - Educação Infantil	60.000	60.000	25.297	33.646	-	26.354	-	-	-	60.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.200.535	79.200.535	11.384.204	25.288.666	0,83	53.911.869	11.306.515	25.191.555	1,25	54.008.980
367 - Educação Especial	200.000	200.000	119.795	150.602	-	49.398	14.564	14.564	-	180.936
122 - Administração Geral	345.257.981	346.653.581	50.343.133	74.967.049	2,47	271.686.532	29.963.533	54.558.353	2,71	292.095.228
000 - Demais Subfunções	813.282	3.839.930	1.377.059	1.377.059	0,05	2.462.871	1.053.447	1.053.447	0,05	2.786.483
13 - CULTURA	21.296.953	21.093.993	974.785	8.098.131	0,27	12.995.862	4.285.621	7.455.621	0,37	13.638.373
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000	110.000	-	-	-	110.000	-	-	-	110.000
392 - Difusão Cultural	16.400.303	16.197.343	660.045	6.683.990	0,22	9.513.353	3.180.785	6.350.785	0,32	9.846.558
122 - Administração Geral	4.786.650	4.786.650	314.740	1.414.141	0,05	3.372.509	1.104.836	1.104.836	0,05	3.681.815
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	40.281.241	38.627.145	5.047.810	8.037.812	0,26	30.589.333	5.917.332	5.920.932	0,29	32.706.213
421 - Custódia e Reintegração Social	19.922.737	19.622.737	4.159.542	7.113.143	0,23	12.509.594	5.237.406	5.241.006	0,26	14.381.731
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.608.209	11.608.209	38.880	38.880	-	11.569.329	38.880	38.880	-	11.569.329
423 - Assistência aos Povos Indígenas	400.000	400.000	-	-	-	400.000	-	-	-	400.000
122 - Administração Geral	3.900.295	4.346.199	776.718	813.118	0,03	3.533.081	568.375	568.375	0,03	3.777.824
000 - Demais Subfunções	4.450.000	2.850.000	72.671	72.671	-	2.577.329	72.671	72.671	-	2.577.329
15 - URBANISMO	82.958.373	85.269.495	5.737.615	7.643.987	0,25	77.625.508	3.507.034	3.507.034	0,17	81.762.461
451 - Infra-Estrutura Urbana	74.808.373	75.608.373	4.350.908	6.110.233	0,20	69.498.140	2.920.054	2.920.054	0,15	72.688.319
452 - Serviços Urbanos	6.725.000	8.236.122	932.236	932.236	0,03	7.303.886	491.441	491.441	0,02	7.744.681
122 - Administração Geral	1.425.000	1.425.000	454.471	601.518	0,02	823.482	95.539	95.539	-	1.329.461
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	20.125.364	26.092.426	3.337.110	3.337.770	0,11	22.754.656	1.735.049	1.735.049	0,09	24.357.377
482 - Habitação Urbana	20.125.364	23.542.426	3.326.310	3.326.970	0,11	20.215.456	1.724.249	1.724.249	0,09	21.818.177
000 - Demais Subfunções	-	2.550.000	10.800	10.800	-	2.539.200	10.800	10.800	-	2.539.200
17 - SANEAMENTO	39.755.315	39.755.315	8.306.778	11.498.855	0,38	28.256.460	8.306.778	11.498.855	0,57	28.256.460
512 - Saneamento Básico Urbano	-	9.255.000	-	-	-	9.255.000	-	-	-	9.255.000
000 - Demais Subfunções	39.755.315	30.500.315	8.306.778	11.498.855	0,38	19.001.460	8.306.778	11.498.855	0,57	19.001.460
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.862.483	14.039.128	806.751	838.692	0,03	13.200.436	471.848	471.848	0,02	13.567.280
541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.077.483	9.077.483	359.044	359.044	0,01	8.718.439	81.994	81.994	-	8.995.489
542 - Controle Ambiental	460.000	961.000	27.340	27.340	-	933.660	27.340	27.340	-	933.660
544 - Recursos Hídricos	100.000	1.775.645	880	880	-	1.774.765	880	880	-	1.774.765
122 - Administração Geral	1.150.000	2.150.000	419.487	451.428	0,01	1.698.572	361.634	361.634	0,02	1.788.366
000 - Demais Subfunções	75.000	75.000	-	-	-	75.000	-	-	-	75.000
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.697.383	9.851.591	957.444	1.506.757	0,05	8.344.834	871.393	871.393	0,04	8.980.198
571 - Desenvolvimento Científico	1.719.793	2.222.393	213.805	213.805	0,01	2.008.588	83.665	83.665	-	2.138.728
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.508.531	3.160.139	336.675	336.675	0,01	2.823.464	50.075	50.075	-	3.110.064
122 - Administração Geral	4.469.059	4.469.059	406.964	956.277	0,03	3.512.782	737.653	737.653	0,04	3.731.406
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	68.818.666	70.481.796	4.039.020	4.976.074	0,16	65.505.722	2.475.325	3.359.383	0,17	67.122.413
605 - Abastecimento	48.100.490	48.000.490	9.680	15.400	-	47.985.090	9.680	15.400	-	47.985.090
606 - Extensão Rural	4.405.000	5.544.130	192.421	193.081	0,01	5.351.049	188.021	188.021	0,01	5.355.449
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	8.674.382	8.674.382	1.308.601	1.635.842	0,05	7.038.541	997.488	1.271.733	0,06	7.402.649
000 - Demais Subfunções	7.638.794	8.262.794	2.528.319	3.131.752	0,10	5.131.042	1.280.136	1.883.569	0,09	6.379.225
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.346.003	2.346.003	489.758	489.758	0,02	1.856.245	459.903	459.903	0,02	1.886.100
122 - Administração Geral	1.664.126	1.664.126	201.980	201.980	0,01	1.462.146	172.126	172.126	0,01	1.492.000
000 - Demais Subfunções	681.877	681.877	287.778	287.778	0,01	394.099	287.777	287.777	0,01	394.100
22 - INDÚSTRIA	812.840	1.778.247	2.700	2.700	-	1.775.547	2.700	2.700	-	1.775.547
661 - Promoção Industrial	347.813	347.813	-	-	-	347.813	-	-	-	347.813
663 - Mineração	195.065	1.310.472	2.700	2.700	-	1.307.772	2.700	2.700	-	1.307.772
000 - Demais Subfunções	269.962	-	-	-	-	119.962	-	-	-	119.962
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.735.734	18.754.290	1.969.233	2.246.471	0,07	16.507.819	834.635	922.646	0,05	17.831.644
691 - Promoção Comercial	427.813	427.813	880	880	-	426.933	880	880	-	426.933
694 - Serviços Financeiros	7.713.519	7.713.519	-	-	-	7.713.519	-	-	-	7.713.519
695 - Turismo	1.600.400	1.600.400	102.115	108.917	-	1.491.484	92.527	92.527	-	1.507.873
122 - Administração Geral	5.559.002	8.418.558	1.866.239	2.136.675	0,07	6.281.883	741.228	829.239	0,04	7.589.319
000 - Demais Subfunções	435.000	594.000	-	-	-	594.000	-	-	-	594.000
24 - COMUNICAÇÕES	11.873.396	12.406.396	619.856	619.856	0,02	11.786.540	547.122	547.122	0,03	11.859.274
122 - Administração Geral	1.073.291	1.606.291	346.128	346.128	0,01	1.260.163	273.393	273.393	0,01	1.332.898
000 - Demais Subfunções	10.800.105	10.800.105	273.729	273.729	0,01	10.826.376	273.729	273.729	0,01	10.526.376
25 - ENERGIA	6.700.000	6.700.000	-	-	-	6.700.000	-	-	-	6.700.000
752 - Energia Elétrica	6.600.000	6.600.000	-	-	-	6.600.000	-	-	-	6.600.000

753 - Petróleo	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	187.595.893	187.695.893	75.681.927	75.688.927	2,49	112.006.966	19.771.285	19.771.285	0,98	167.924.608
781 - Transporte Aéreo	3.109.000	3.109.000	2.831.963	2.831.963	0,09	277.037	1.881.253	1.881.253	0,09	1.227.747
782 - Transporte Rodoviário	170.934.375	173.802.496	67.571.227	67.578.227	2,23	106.224.269	13.832.355	13.832.355	0,69	159.970.141
784 - Transporte Hidroviário	4.056.250	2.468.129	1.448.129	1.448.129	0,05	1.020.000	1.448.129	1.448.129	0,07	1.020.000
122 - Administração Geral	9.106.268	6.684.268	3.580.608	3.580.608	0,12	3.103.660	2.359.549	2.359.549	0,12	4.324.719
000 - Demais Subfunções	390.000	1.632.000	250.000	250.000	0,01	1.382.000	250.000	250.000	0,01	1.382.000
27 - DESPORTO E LAZER	23.034.755	22.275.808	492.837	1.745.500	0,06	20.530.308	1.456.328	1.744.400	0,09	20.531.408
811 - Desporto de Rendimento	3.200.000	1.663.000	-	-	-	1.663.000	-	-	-	1.663.000
812 - Desporto Comunitário	8.456.591	7.082.644	-	-	-	7.082.644	-	-	-	7.082.644
813 - Lazer	6.478.164	5.593.164	-	-	-	5.593.164	-	-	-	5.593.164
122 - Administração Geral	4.900.000	7.937.000	492.837	1.745.500	0,06	6.191.500	1.456.328	1.744.400	0,09	6.192.600
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	556.754.575	556.754.575	176.502.810	328.889.574	10,83	227.865.001	153.911.920	303.132.608	15,06	253.621.967
843 - Serviço da Dívida Interna	453.086.521	384.586.521	107.691.027	220.054.083	7,25	164.532.438	108.344.383	217.603.722	10,81	166.982.799
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	103.668.054	172.168.054	68.811.783	108.835.491	3,58	63.332.563	45.567.537	85.528.886	4,25	86.639.168
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	27.938.311	-	-	-	27.938.311	-	-	-	27.938.311
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	27.938.311	-	-	-	27.938.311	-	-	-	27.938.311
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	3,92	196.683.065	45.051.442	90.237.663	4,48	225.478.590
TOTAL (III) = (I + II)	8.877.410.922	8.986.377.936	1.452.540.611	3.036.685.806	100,00	5.949.692.130	1.183.345.759	2.012.852.593	100,00	6.973.525.343

FONTE: Sistema: SIAFEAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	3,92	196.683.065	45.051.442	90.237.663	4,48	225.478.590	
01 - LEGISLATIVA	5.591.761	5.591.761	348.032	2.539.431	0,08	3.052.330	348.032	1.812.054	0,09	3.779.707	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
032 - Controle Externo	4.425.759	4.425.759	348.032	2.539.431	0,08	1.886.328	348.032	1.812.054	0,09	2.613.705	
122 - Administração Geral	1.166.002	1.166.002	-	-	-	1.166.002	-	-	-	1.166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	26.540.000	26.540.000	-	26.540.000	0,87	-	4.323.940	8.630.550	0,43	17.909.450	
061 - Ação Judiciária	26.540.000	26.540.000	-	26.540.000	0,87	-	4.323.940	8.630.550	0,43	17.909.450	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	11.477.993	14.726.344	4.896	13.338.920	0,44	1.387.424	2.431.144	3.653.206	0,18	11.073.138	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.477.993	11.477.993	4.896	10.090.569	0,33	1.387.424	1.987.559,94	2.762.727	0,14	8.715.266	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	3.248.351	-	3.248.351	0,11	-	443.584	890.478	0,04	2.357.873	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04 - ADMINISTRAÇÃO	426.000	426.000	200.000	200.000	0,01	226.000	37.695	37.695	-	388.305	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	426.000	426.000	200.000	200.000	0,01	226.000	37.695	37.695	-	388.305	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.270.518	134.270.518	19.736.881	39.262.767	1,29	95.007.750,79	19.426.202	38.952.088	1,94	95.318.430	
272 - Previdência do Regime Estatutário	134.270.518	134.270.518	19.736.881	39.262.767	1,29	95.007.750,79	19.426.202	38.952.088	1,94	95.318.430	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	134.161.630	134.161.630	18.484.428	37.152.070	1,22	97.009.560	18.484.428	37.152.070	1,85	97.009.560	
361 - Ensino Fundamental	73.646.995	73.646.995	11.688.894	23.697.087	0,78	49.949.908	11.688.894	23.697.087	1,18	49.949.908	
362 - Ensino Médio	24.502.053	24.502.053	4.331.396	8.554.767	0,28	15.947.286	4.331.396	8.554.767	0,43	15.947.286	
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos	9.955.493	9.955.493	1.416.529	2.947.061	0,10	7.008.432	1.416.529	2.947.061	0,15	7.008.432	
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	26.057.089	26.057.089	1.047.610	1.953.155	0,06	24.103.934	1.047.610	1.953.155	0,10	24.103.934	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	931.701.022	906.415.876	666.379.976	727.400.008	709.806.446	624.926.908	771.723.132	1.513.287.001	734.782.137	1.005.174.950	747.523.845	746.849.271	10.085.970.573	9.842.292.065
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.016.283	159.249.401	158.329.380	147.882.696	159.636.552	145.158.257	152.542.865	187.373.062	141.846.277	166.783.415	186.734.583	158.666.269	1.936.219.042	2.020.188.995
ICMS	113.756.989	112.965.425	121.082.783	114.132.957	115.098.750	114.418.716	114.626.903	114.350.630	122.020.902	105.722.574	96.051.262	101.422.880	1.345.650.769	1.389.651.259
IPVA	21.155.888	8.650.323	8.586.321	9.844.321	9.361.502	7.087.932	6.074.401	6.253.915	9.961.318	9.190.692	37.488.168	8.371.796	142.027.278	95.245.715
ITCD	367.965	300.029	321.066	628.874	282.492	280.257	155.519	193.313	308.210	87.034	377.203	31.615	3.333.575	1.991.852
IRRF	28.649.425	30.976.990	21.152.298	16.726.257	24.233.009	18.117.950	22.269.869	61.901.979	676.867	44.303.395	42.831.968	42.765.150	354.605.176	478.935.241
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.085.917	6.356.636	7.186.313	6.550.287	10.660.799	5.253.401	9.416.173	4.673.226	8.878.981	7.479.720	9.985.961	6.074.829	90.602.244	54.364.928
Contribuições	36.984.505	60.585.739						266.719.305					364.289.549	548.282.005
Receita Patrimonial	74.316.427	53.654.776	9.273.325	10.914.444	6.436.426	8.754.151	4.968.986	380.929.906	5.203.166	6.132.120	11.174.765	10.597.753	582.356.244	538.740.897
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.335.192	33.262.851	229.311	180.095	4.873.904	6.014.547	4.042.991	377.168.901	3.909.550	4.961.479	9.752.346	9.343.614	524.074.779	503.031.246
Outras Receitas Patrimoniais	3.981.234	20.391.925	9.044.014	10.734.349	1.562.523	2.739.604	925.995	3.761.006	1.293.616	1.170.641	1.422.419	1.254.139	58.281.465	35.709.651
Receita Agropecuária	19.842	22.819						111.587					154.248	276.000
Receita Industrial	6.419	11.455		18.755	5.679	8.714	13.149	8.925			18.191		89.287	87.234
Receita de Serviços	1.276.637	1.274.401	1.148.326	1.139.766	1.457.221	913.502	963.759	1.487.543	1.188.202	1.242.372	1.619.779	1.344.760	15.056.269	14.078.655
Transferências Correntes	646.825.499	629.024.151	496.958.009	564.776.410	541.300.045	469.864.843	612.462.423	672.008.640	584.126.647	829.750.670	546.840.480	575.281.448	7.169.219.265	6.622.019.191
Cota-Parte do FPE	494.936.122	467.205.679	407.200.606	463.409.067	385.292.505	403.419.373	512.895.667	545.278.203	496.602.312	691.093.315	414.866.629	477.870.545	5.760.070.023	5.124.589.814
Transferências da LC 61/1989 - IPI	578.979	816.875	841.999	670.678	884.771	902.984	656.606	932.901	518.567	369.801	458.299	488.580	8.121.040	15.137.372
Transferências do FUNDEB	81.198.010	77.273.229	59.262.919	78.427.472	107.584.329	68.319.787	82.017.024	101.918.784	72.409.331	117.653.502	72.039.561	76.961.831	995.065.780	1.009.598.878
Outras Transferências Correntes	70.112.387	83.728.368	29.652.485	22.269.193	47.538.440	-2.777.301	16.893.126	23.878.751	14.596.436	20.634.052	59.475.992	19.960.493	405.962.422	472.693.127
Outras Receitas Correntes	255.411	2.593.134	670.936	2.667.938	970.522	227.439	660.362	4.761.619	2.417.846	1.266.374	1.136.047	959.000	1.136.047	98.610.088
DEDUÇÕES (II)	264.628.528	237.681.139	135.724.108	144.635.159	129.124.567	131.186.378	152.366.783	789.546.932	154.381.183	186.184.401	144.145.120	141.366.925	2.610.971.224	2.877.016.560
Transferências Constitucionais e Legais	39.161.488	32.770.234	35.072.857	33.622.771	33.676.167	32.439.538	31.857.141	31.947.612	35.622.163	31.116.542	42.871.238	29.663.030	409.820.780	320.256.012
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.984.505	60.585.739						266.645.134					364.215.378	548.258.005
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	8.504	8.504						428.571					445.579	199.838.470
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	70.147.517	32.883.444						363.513.528					466.544.489	483.340.867
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.326.514	111.433.218	100.651.251	111.012.388	95.448.400	98.746.840	120.509.642	127.012.088	118.759.020	155.067.859	101.273.882	111.703.896	1.369.944.998	1.325.323.206
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	667.072.495	668.734.737	530.655.868	582.764.849	580.681.879	493.740.530	619.356.349	723.740.068	580.400.954	818.990.550	603.378.725	605.482.346	7.474.999.348	6.965.275.505
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			2.090.700										2.090.700	2.565.904
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	667.072.495	668.734.737	528.565.168	582.764.849	580.681.879	493.740.530	619.356.349	723.740.068	580.400.954	818.990.550	603.378.725	605.482.346	7.472.908.648	6.962.709.601
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	667.072.495	668.734.737	528.565.168	582.764.849	580.681.879	493.740.530	619.356.349	723.740.068	580.400.954	818.990.550	603.378.725	605.482.346	7.472.908.648	6.962.709.601

FONTE: Sistema: SifraAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Kátia Roberta Vieira Façanha e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	-					-
Receita de Contribuições dos Segurados	-					-
Ativo	-					-
Inativo	-					-
Pensionista	-					-
Receita de Contribuições Patronais	-					-
Ativo	-					-
Inativo	-					-
Pensionista	-					-
Receita Patrimonial	-					-
Receitas Imobiliárias	-					-
Receitas de Valores Mobiliários	-					-
Outras Receitas Patrimoniais	-					-
Receita de Serviços	-					-
Outras Receitas Correntes	-					-
Compensação Financeira entre os regimes	-					-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-					-
Demais Receitas Correntes	-					-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-					-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-					-
Amortização de Empréstimos	-					-
Outras Receitas de Capital	-					-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-					-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	827.427.427

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-

DESpesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	DESpesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	DESpesas Pagas Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	28.940.207	9.969.942	5.917.858	5.696.498	
Pensões	5.485.675	2.091.312	910.958	838.598	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	34.425.882	12.061.254	6.828.816	6.535.096	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	- 34.425.882	- 12.061.254	- 6.828.816	- 6.535.096	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	-	-

DESpesas com Inativos e Pensionistas Militares	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	DESpesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	DESpesas Pagas Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.076.512.059		2.608.256.244
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.406.782.689		444.780.441
ICMS	833.790.753		255.135.510
IPVA	38.098.285		26.004.789
ITCD	1.593.482		643.249
IRRF	478.935.241		130.577.399
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.364.928		32.419.492
Contribuições	-		-
Receita Patrimonial	55.400.030		33.107.803
Aplicações Financeiras (II)	19.690.379		28.176.191
Outras Receitas Patrimoniais	35.709.651		4.931.612
Transferências Correntes	5.589.846.279		2.119.175.390
Cota-Parte do FPE	4.099.671.851		1.664.346.240
Transferências da LC 61/1989	9.082.423		1.104.819
Transferências do FUNDEB	1.009.598.878		339.064.225
Outras Transferências Correntes	471.493.127		114.660.106
Demais Receitas Correntes	24.483.061		11.192.610
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	24.483.061		11.192.610
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	7.056.821.680		2.580.080.053
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	636.859.921		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	483.340.867		-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	385.027.602		693
Operações de Crédito (VIII)	184.110.913		-
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	50.000		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	50.000		-
Transferências de Capital	200.866.689		-
Convênios	192.605.840		-
Outras Transferências de Capital	8.260.849		-
Outras Receitas de Capital	-		693
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		693
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.916.689		693
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	220.000		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.894.818.290		2.580.080.746
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.257.738.369		2.580.080.746

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.193.333.483	2.626.722.992	1.718.869.475	1.613.434.866	87.447.136	69.037.449	65.553.829
Pessoal e Encargos Sociais	4.062.691.889	1.792.101.711	1.248.922.190	1.155.776.837	50.530.170	14.977.554	14.977.554
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	104.777.606	45.445.400	42.678.809	40.991.877	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.025.863.988	789.175.881	427.268.476	416.666.152	36.916.966	54.059.895	50.576.275
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	2.025.863.988	789.175.881	427.268.476	416.666.152	36.916.966	54.059.895	50.576.275
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.088.555.877	2.581.277.592	1.676.190.666	1.572.442.989	87.447.136	69.037.449	65.553.829
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	662.840.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	955.107.462	290.929.627	203.745.455	198.610.150	18.095.169	40.105.922	34.592.082
Investimentos	646.754.988	96.497.944	23.775.004	19.398.480	18.095.169	40.105.922	34.592.082
Inversões Financeiras	7.720.559	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	7.720.559	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	300.631.915	194.431.683	179.970.450	179.211.670	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	654.475.547	96.497.944	23.775.004	19.398.480	18.095.169	40.105.922	34.592.082
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.938.311	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.015.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	7.437.824.735	2.677.775.536	1.699.965.670	1.591.841.469	105.542.305	109.143.371	100.145.911
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.770.969.735	2.677.775.536	1.699.965.670	1.591.841.469	105.542.305	109.143.371	100.145.911
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							782.551.061
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							782.551.061
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							- 334.325.638
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							782.551.061
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/12/2022 (a)
							Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				5.642.651.309			5.469.135.332
DEDUÇÕES (XL)				3.370.527.740			4.079.080.505
Disponibilidade de Caixa				3.368.381.608			4.076.934.372
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.504.302.032			7.302.648.442
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				2.065.360.374			2.036.274.204
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.070.560.051			1.189.439.866
Demais Haveres Financeiros				2.146.133			2.146.133
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				2.272.123.569			1.390.054.827
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							882.068.742

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 852.803.740

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	29.086.170
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	911.154.912
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	911.154.912

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.555.848
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.555.848
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	827.427.427

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SifaAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

2 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito a veto da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá(DPE) na Lei Orçamentária Anual(LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00.

Além disso, salienta-se que por meio do Decreto nº 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA (R\$ 67.082.180).

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.523.605.938	545.290.894	105.542.305	263.676	1.963.090.850	126.114.553	473.513.859	109.143.371	100.145.911	1.060.092	498.422.409	2.461.513.259
PODER EXECUTIVO	1.523.379.985	539.398.108	101.579.719	263.676	1.960.934.698	117.749.095	403.132.737	68.209.233	59.753.940	-	461.127.892	2.422.062.589
PODER LEGISLATIVO	115.240	1.977.905	361.295	-	1.731.851	3.752.765	12.062.276	6.654.108	6.158.999	-	9.656.042	11.387.892
Assembleia Legislativa	115.240	-	-	-	115.240	3.032.192	3.433.487	-	-	-	6.465.679	6.580.919
Tribunal de Contas do Estado	-	1.977.905	361.295	-	1.616.611	720.573	8.628.789	6.654.108	6.158.999	-	3.190.363	4.806.973
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	110.712	3.603.048	3.289.459	-	424.302	219.153	13.432.677	8.025.805	7.978.747	380.865	5.292.219	5.716.521
Tribunal de Justiça	110.712	3.603.048	3.289.459	-	424.302	219.153	13.432.677	8.025.805	7.978.747	380.865	5.292.219	5.716.521
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	311.832	311.832	-	-	3.580.403	34.680.878	20.849.610	20.849.610	653.974	16.757.697	16.757.697
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	813.137	10.205.290	5.404.615	5.404.615	25.253	5.588.559	5.588.559
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	241.597.914	24.873.214	982.595	-	265.488.533	91.827	48.076.663	1.768.888	41.580	-	48.126.910	313.615.443
TOTAL (III) = (I + II)	1.765.203.852	570.164.108	106.524.900	263.676	2.228.579.383	126.206.380	521.590.521	110.912.259	100.187.491	1.060.092	546.549.319	2.775.128.702

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	241.597.914	24.873.214	982.595	-	265.488.533	91.827	48.076.663	1.768.888	41.580	-	48.126.910	313.615.443
PODER EXECUTIVO	241.597.914	23.890.619	-	-	265.488.533	-	46.249.848	39.150	39.150	-	46.210.699	311.699.231
PODER LEGISLATIVO	-	673.705	673.705	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	673.705	673.705	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	308.890	308.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	308.890	308.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	91.827	1.826.814	1.729.739	2.430	-	1.916.211	1.916.211
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.965.824.067		621.611.053		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS		1.389.651.259		425.217.617		
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		1.389.651.259		425.217.617		
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		-		-		
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		1.991.852		804.062		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		95.245.715		65.011.975		
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		478.935.241		130.577.399		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		5.139.796.741		2.082.273.465		
2.1- Cota-Parte FPE		5.124.589.814		2.080.432.801		
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		15.137.372		1.835.247		
2.3- Cota-Parte IOF-Ciuro		69.555		5.418		
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-		-		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		398.820.015		139.269.203		
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹		347.412.815		106.304.404		
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹		47.622.858		32.505.987		
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹		3.784.343		458.812		
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		6.706.800.793		2.564.615.315		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))¹		1.245.559.199		486.806.500		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)		431.140.999		154.347.329		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.010.698.878		340.660.857		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.010.698.878		340.660.857		
7.1.1- Principal		1.009.598.878		339.064.225		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.100.000		1.596.632		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-		-		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-		-		
7.2.1- Principal		-		-		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-		-		
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-		-		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-		-		
7.3.1- Principal		-		-		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-		-		
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-		-		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		-		-		
7.4.1- Principal		-		-		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-		-		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-		-		
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)				-		147.742.274
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						-
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						-
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						-
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)						340.660.857
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.698.878	335.417.952	325.833.452	288.074.427		-
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	889.756.024	307.857.792	307.857.792	270.098.767		-
11.1.1- Ensino Fundamental	599.443.408	208.253.780	208.253.780	173.125.334		-
11.1.2- Ensino Médio	223.569.290	74.951.235	74.951.235	72.928.105		-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	66.743.326	24.652.777	24.652.777	24.045.327		-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-		-
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-		-
11.2- OUTRAS DESPESAS	120.942.854	27.560.160	17.875.680	17.975.960		-
11.2.1- Ensino Fundamental	85.559.997	23.029.595	13.445.694	13.445.694		-
11.2.2- Ensino Médio	32.382.857	4.530.566	4.529.966	4.529.966		-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-		-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-		-
11.2.5- Administração Geral	3.000.000	-	-	-		-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-		-
11.2.7- Outras	-	-	-	-		-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	335.417.952	325.833.452	288.074.427	-	-	-
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	335.417.952	325.833.452	288.074.427	-	-	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	-	-	-	-	-	-
13-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	307.857.792	307.857.792	270.098.767	-	-	-
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		238.462.600	307.857.792	307.857.792	90,37%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	0 (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		34.066.086				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	754.473.322	144.968.546	109.712.204	100.478.491	-	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	33.646	-	-	-	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	256.985.363	49.952.423	37.606.783	35.800.329	-	
19.3- ENSINO MÉDIO	90.000.752	11.812.079	10.293.965	10.164.170	-	
19.4- ENSINO SUPERIOR	11.295.876	1.871.839	1.407.336	1.358.558	-	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.279.100	448.127	97.344	87.634	-	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.412.702	3.582.951	3.485.839	3.383.578	-	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000	150.602	19.064	19.064	-	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	369.600.670	76.898.364	56.489.668	49.352.953	-	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-	-	
19.10- OUTRAS	1.638.859	418.515	312.205	312.205	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.765.172.200	480.386.498	435.545.656	388.552.918	-	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	33.646	-	-	-	
20.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
20.1.2- Pré-escola	60.000	33.646	-	-	-	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.031.344.796	309.622.128	287.463.937	249.819.327	-	
20.3- ENSINO MÉDIO	718.553.569	167.992.244	146.264.834	136.975.194	-	
20.4- ENSINO SUPERIOR	12.934.735	2.290.354	1.719.541	1.670.763	-	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.279.100	448.127	97.344	87.634	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
21-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)					VALOR	
22-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)					435.545.656	
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)					147.742.274	
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))					-	
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					-	
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(at) + L29.2(at))					-	
27-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))					583.287.931	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)	

28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		641.153.829	583.287.931	22,74%
---	--	-------------	-------------	--------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁹	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	661.138.857	726.615.379	36.740.789	-	624.398.068
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	482.375.751	524.359.783	13.275.764	-	469.099.988
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	178.763.106	202.255.596	23.465.025	-	155.298.081
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		49.645.251	6.744.022
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		48.908.806	5.867.444
30.1.1- Salário-Educação		7.047.108	2.566.975
30.1.2- PDDE		65.240	3.701
30.1.3- PNAE		9.947.000	1.515.930
30.1.4 - PNATE		3.447.651	210.157
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		28.411.507	1.570.680
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		736.745	876.579
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	85.700.413	5.236.557	2.352.460	1.948.447	-
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.791.504	1.639.078	1.023.316	882.154	-
31.3- ENSINO MÉDIO	20.824.751	2.368.034	317.001	55.030	-
31.4- ENSINO SUPERIOR	29.773.087	249.061	249.061	249.061	-
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
31.8- OUTRAS	2.311.071	980.384	763.082	762.202	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	1.850.872.613	485.623.055	437.898.116	390.501.365	-
32.1- Despesas Correntes	1.764.145.025	484.329.683	437.376.510	389.979.759	-
32.1.1- Pessoal Ativo	1.363.590.849	395.220.236	395.215.443	348.406.491	-
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.158.143	37.091.132	10.246.462	10.200.637	-
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	291.396.033	52.018.315	31.914.605	31.372.631	-
32.2- Despesas de Capital	86.727.588	1.293.372	521.605	521.605	-
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.050.000	110.716	38.293	38.293	-
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	85.677.588	1.182.656	483.312	483.312	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		65.683
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.168.436	2.566.975
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	340.660.857	598.001
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	311.539.452	2.034.658
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36.289.841	-
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.191.803,95	-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61.481.645	1.773.079

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP a uma disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.965.824.067	1.965.824.067	621.611.053	31,62%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.389.651.259	1.389.651.259	425.217.617	30,60%					
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.389.651.259	1.389.651.259	425.217.617	30,60%					
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-					
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.991.852	1.991.852	804.062	40,37%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	95.245.715	95.245.715	65.011.975	68,26%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	478.935.241	478.935.241	130.577.399	27,26%					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.139.727.186	5.139.727.186	2.082.268.047	40,51%					
Cota-Parte FPE	5.124.589.814	5.124.589.814	2.080.432.801	40,60%					
Cota-Parte IPI-Exportação	15.137.372	15.137.372	1.835.247	12,12%					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-					
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	398.820.015	398.820.015	139.269.203	34,92%					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	347.412.815	347.412.815	106.304.404	30,60%					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	47.622.858	47.622.858	32.505.987	68,26%					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.784.343	3.784.343	458.812	12,12%					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.706.731.238	6.706.731.238	2.564.609.897	38,24%					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	24.142.405	19.690.784	3.650.000	18,54%	2.433.333	12,36%	2.433.333	12,36%	-
Despesas Correntes	23.969.697	19.620.784	3.650.000	18,60%	2.433.333	12,40%	2.433.333	12,40%	-
Despesas de Capital	172.708	70.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	188.148.676	195.709.944	121.479.316	62,07%	108.503.360	55,44%	108.069.644	55,22%	-
Despesas Correntes	172.065.041	182.699.755	115.956.085	63,47%	104.123.619	56,99%	103.689.904	56,75%	-
Despesas de Capital	16.083.635	13.010.189	5.523.231	42,45%	4.379.741	33,66%	4.379.741	33,66%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	724.724	724.724	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	358.724	358.724	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	366.000	366.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	834.783.257	824.964.373	488.187.378	59,18%	276.872.525	33,56%	276.705.545	33,54%	-
Despesas Correntes	832.701.878	822.882.994	487.241.156	59,21%	276.815.303	33,64%	276.648.323	33,62%	-
Despesas de Capital	2.081.379	2.081.379	946.222	45,46%	57.222	2,75%	57.222	2,75%	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.047.799.062	1.041.089.825	613.316.694	58,91%	387.809.218	37,25%	387.208.523	37,19%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	613.316.694	387.809.218	387.208.523
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	613.316.694	387.809.218	387.208.523
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			384.691.485
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			3.117.734
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		15,12%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	384.691.485	613.316.694	228.625.210	-	-	-	-	-	-	228.625.210
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	-	19.677.742	152.675.138	55.156	27.597.847
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	53.463.584	126.111.448	28.498.525	187.920.527
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	88.590.064	91.018.716	96.641.561	97.672.817
Empenhos de 2019 e anteriores	1.018.627.565	1.193.430.269	174.802.704	468.688.660	-	-	117.799.007	163.337.361	187.552.292	- 12.749.588
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										- 12.749.588
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										- 12.749.588

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXv) (saldo inicial = XXiv)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXvi) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXvii) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXviii)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXix)	336.818.009	336.818.009	46.881.982	13,92%
Proveniente da União	336.818.009	336.818.009	46.881.982	13,92%
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXx)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXxi)	780.200	780.200	177.322	22,73%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXxii) = (XXix + XXx + XXxi)	337.598.209	337.598.209	47.059.304	13,94%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	457.200	457.200	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	457.200	457.200	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	327.537.840	327.537.840	48.709.520	14,87%	18.167.407	5,55%	13.671.058	4,17%	
Despesas Correntes	289.907.840	289.907.840	48.709.520	16,80%	18.167.407	6,27%	13.671.058	4,72%	
Despesas de Capital	37.630.000	37.630.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.265.000	1.265.000	361.128	28,55%	110.891	8,77%	1.575	0,12%	
Despesas Correntes	891.000	891.000	361.128	40,53%	110.891	12,45%	1.575	0,18%	
Despesas de Capital	374.000	374.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.874.509	3.874.509	698.735						
Despesas Correntes	3.288.981	3.288.981	698.735						
Despesas de Capital	585.528	585.528	-						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.463.660	7.463.660	2.029.379	27,19%	95.555	1,28%	75.793	1,02%	
Despesas Correntes	4.828.660	4.828.660	222.898	4,62%	95.555	1,98%	75.793	1,57%	
Despesas de Capital	2.635.000	2.635.000	1.806.481	68,56%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	340.598.209	340.598.209	51.798.762	15,21%	18.481.415	5,43%	13.838.168	4,06%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	24.599.605	20.147.984	3.650.000	18,12%	2.433.333	12,08%	2.433.333	12,08%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	515.686.516	523.247.784	170.188.836	32,53%	126.670.767	24,21%	121.740.702	23,27%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.265.000	1.265.000	361.128	28,55%	110.891	8,77%	1.575	0,12%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.599.233	4.599.233	698.735	15,19%					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	842.246.917	832.428.033	490.216.757	58,89%	276.968.080	33,27%	276.781.338	33,25%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.388.397.271	1.381.688.034	665.115.456	48,14%	406.290.633	29,41%	401.046.691	29,03%	-

FONTE: Sistema: SIAFEAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.944.493.102
Previsão Atualizada	8.955.822.088
Receitas Realizadas	2.608.256.937
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.555.848
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.877.410.922
Dotação Atualizada	8.986.377.936
Despesas Empenhadas	3.036.685.806
Despesas Liquidadas	2.012.852.593
Despesas Pagas	1.851.496.842
Superávit Orçamentário	595.404.345
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.036.685.806
Despesas Liquidadas	2.012.852.593
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.474.999.348
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.472.908.648
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.472.908.648
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(334.325.638)	782.551.061	-234,07%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(852.803.740)	882.068.742	-103,43%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.335.367.959	263.676	106.524.900	2.228.579.383
Poder Executivo	2.328.266.626	263.676	101.579.719	2.226.423.230
Poder Legislativo	2.766.851	-	1.035.000	1.731.851
Poder Judiciário	4.022.651	-	3.598.349	424.302
Ministério Público	311.832	-	311.832	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	647.796.901	1.060.092	100.187.491	546.549.319
Poder Executivo	567.131.680	-	59.793.090	507.338.591
Poder Legislativo	15.815.041	-	6.158.999	9.656.042
Poder Judiciário	13.651.831	380.865	7.978.747	5.292.219
Ministério Público	40.179.923	653.974	20.852.041	18.673.908
Defensoria Pública	11.018.427	25.253	5.404.615	5.588.559
TOTAL	2.983.164.860	1.323.768	206.712.391	2.775.128.702
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	583.287.931	25%	22,74%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	307.857.792	70%	90,37%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	613.316.694	15%	15,12%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.736.671	212.291.455	202.009.836	232.783.940	193.110.878	186.333.592	288.165.676	991.768.453	9.826.519	424.149.981	339.908.586	249.043.841	3.561.129.429	56.946.780
Pessoal Ativo	231.090.161	212.208.849	201.945.286	232.768.184	160.263.418	152.766.599	256.669.977	612.413.579	9.826.519	421.946.110	338.823.715	248.021.372	3.078.743.769	56.946.780
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	209.879.108	180.182.939	168.195.977	195.201.136	133.010.431	109.241.660	223.455.975	734.128.549	9.494.577	375.312.461	310.381.363	219.861.420	2.868.345.598	10.544.508
Obrigações Patronais	21.211.053	32.025.910	33.749.309	37.567.048	27.252.987	43.524.939	33.214.002	121.714.970	331.942	46.633.649	28.442.351	28.159.952	210.398.171	46.402.272
Pessoal Inativo e Pensionistas	646.510	82.605	64.550	15.757	32.847.461	33.566.992	31.495.699	214.935.969	-	2.203.871	1.084.871	1.022.470	317.966.755	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	617.708	53.757	64.550	15.757	26.656.785	28.259.899	27.253.043	178.516.598	-	2.100.297	1.033.084	970.683	265.542.160	-
Pensões	28.802	28.849	-	-	6.190.675	5.307.094	4.242.656	36.419.372	-	103.574	51.787	51.787	52.424.595	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	164.418.904	-	-	-	-	164.418.904	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	648.959	3.878.788	173.338	1.047.779	33.306.563	33.787.450	32.444.786	211.975.174	12.187	1.159.239	428.470	219.858	319.082.591	309.980
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	648.959	3.878.788	173.338	1.047.779	723.391	795.160	1.292.938	4.882.884	12.187	1.159.239	428.470	219.858	15.262.991	309.980
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	303.819.600	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.087.712	208.412.667	201.836.498	231.736.161	159.804.315	152.546.142	255.720.890	779.793.279	9.814.332	422.990.742	339.480.116	248.823.983	3.242.046.838	56.636.801
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												7.474.999.348		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												2.090.700		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												7.472.908.648		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)												3.298.683.638	44,14%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												3.661.725.238	49,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												3.478.638.976	46,55%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												3.295.552.714	44,10%	

FONTE: Sistema: SifaEAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. 2 O presente demonstrativo não consta com os valores da Amapá Previdência, por esta ainda não ter enviado tais informações dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.546/2022. 3 O valor de Imposto de Renda deduzido em função da Resolução 164/2015-TCE-AP foi de R\$ 90.077.395,76 referente somente aos meses de maio a dezembro de 2022 e R\$ 114.255.707,40 de janeiro a abril de 2023. 4 O Vale transporte deduzido foi de R\$ 196.151,65, relativo aos meses do ano de 2022 constantes no demonstrativo e de R\$ 51.553,25 de janeiro a abril de 2023. 5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.642.651.309	5.469.135.332	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.285.709.261	5.112.193.284	-	-
Empréstimos	1.781.042.162	1.740.899.218	-	-
Internos	1.781.042.162	1.740.899.218	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	62.346.708	59.184.265	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.442.320.392	3.312.109.801	-	-
De Tributos	-	4.715.401	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.442.320.392	3.307.394.399	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	356.942.048	356.942.048	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	3.370.527.740	4.079.080.505	-	-
Disponibilidade de Caixa ¹	3.368.381.608	4.076.934.372	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.504.302.032	7.302.648.442	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.065.360.374	2.036.274.204	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.070.560.051	1.189.439.866	-	-
Demais Haveres Financeiros	2.146.133	2.146.133	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.272.123.569	1.390.054.827	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.244.043.461	7.474.999.348	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.090.700	2.090.700	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.241.952.761	7.472.908.648	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	77,92	73,19		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,37	18,60		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.483.905.522	14.945.817.296	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.035.514.970	13.451.235.567	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	-	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
3. Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência, a qual não enviou seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orcamentárias nº 2.746/2022.
4. Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.
5. Na Disponibilidade de Caixa Bruta, foi excluído o montante relativo a unidades gestoras extintas, mas que constam com saldo no Sistema Siafe e das unidades do Plano Financeiro e Previdenciário da Amapá Previdência, por força de mapeamento do MDF 13ª Edição.
6. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	7.244.043.461	7.474.999.348	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.090.700	2.090.700	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.241.952.761	7.472.908.648	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.593.229.607	1.644.039.903	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	1.433.906.647	1.479.635.912	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 O presente demonstrativo não consta com os valores da Amapá Previdência, por esta ainda não ter enviado tais informações dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.546/2022.

2 Não existe registros de Garantias e Contragarantias ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	7.474.999.348	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.090.700	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.472.908.648	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.195.665.384	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.076.098.845	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	523.103.605	7,00%
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		
	Quadrimestre de Referência	Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-

Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FORTE: Sistema: SSAFEAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 Não existe registros de Operações de Crédito ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema SSAFE em 2023.

3 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentado-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta SSAFE procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		7.474.999.348
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.472.908.648
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		7.472.908.648
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.298.683.638	44,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.661.725.238	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.478.638.976	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.295.552.714	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.390.054.827	99,97%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.945.817.296	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.644.039.903	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.195.665.384	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	523.103.605	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 O presente demonstrativo não consta com os valores da Amapá Previdência, por esta ainda não ter enviado tais informações dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.546/2022.2 Não existe registros de Garantias, Contragarantias e Operações de Crédito ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000012/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000012/SEFAZ, que aprova Regime Especial para as para as empresas CLARO S/A e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP; Considerando as disposições do Convênio ICMS 126/98 e os artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP; Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando, ainda, as disposições do Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00050/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0022992023-3,

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000012/SEFAZ, até 31 de janeiro de 2024, que aprova regime especial para as empresas CLARO S/A, com estabelecimento filial situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), na Avenida General Gurjão, nº 45, Sala 210, Bairro Central, CEP 68.900-050, inscrita no CNPJ/MF sob 40.432.544/0240-89 e Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.031591-3 e **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A** estabelecida na Rua General Gurjão, nº 45, Sala 210, Anexo Parte, Bairro Central, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-050, inscrita no CNPJ 66.970.229/0133-07, inscrição estadual nº 03.041767-8, para adotar a emissão conjunta de suas Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST) e Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC).

Cláusula Segunda .O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não

exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de janeiro de 2024 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023, convalidando-se as operações fiscais realizadas pela empresa no período de vacância da vigência Ato Declaratório.

Macapá (AP), 06 de março de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17043

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000003/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 044/2015-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS, na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.05.00002-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0111362022-6,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 044/2015-SEFAZ até 31 de dezembro de 2023, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS à empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0006-77 e Inscrição Estadual nº 03.024.973-2.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Macapá, 18 de janeiro de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 17053

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000021/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2022.000016-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **LOJAS RIACHUELO S.A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS, na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00062-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0037952023-0,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2022.000016/SEFAZ até 31 de março de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS à empresa **LOJAS RIACHUELO S.A**, CNPJ nº 33.200.056/0273-49 e Inscrição Estadual nº 03.043.510-2 e sua filial de inscrição estadual nº 03.047.744-1.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas

em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência a partir 01/04/2023.

Macapá, 31 de março de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 17054

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000023/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000026/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00075, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0002522023-3,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000026/SEFAZ até 30 de março de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ nº 66.970.229/0133-07 e CAD-ICMS nº 03.041.767-8.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Macapá, 19 de abril de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17056

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000010/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **REDE FLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA** para emissão de documento fiscal global nas operações de vendas realizadas através da NFC-e na forma que menciona.

O O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS e Decreto nº 4098/2011;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00035-SEFAZ objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0006082023-3,

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a empresa **REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 1129, Sala 1302, 13º andar, Bairro Central, Edifício Off Araguay Business, em Macapá, capital do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.207.421/0009-21 e CAD-ICMS nº 03.039.722-7, a adotar o REGIME ESPECIAL, até 31 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda. Fica a empresa **REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA**, autorizada a emitir Nota Fiscal Global com as vendas consolidadas por dia, indicando o total por operadora, para “clientes diversos” com os dados da empresa, em substituição a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).

Cláusula Terceira. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Quarta. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quinta. O Regime Especial ora aprovado terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula Sexta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 16 de fevereiro de 2023
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17057

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000032/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 008/2011-COTRI/SRE, que aprova Regime Especial para a empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2019.01.00.00089/COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0171142022-0,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 008/2011-COTRI/SRE, até 31 de maio de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA**, inscrição estadual nº 03.036.356-0.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Macapá, 10 de maio de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17059

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000034/SEFAZ.

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 033/2015-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO S.A.**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00091, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0012722023-2.

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 033/2015/SEFAZ até 31 de maio de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Macapá, 10 de maio de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17061

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000035/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 018/2014-COTRI/SRE, que aprova Regime Especial para a empresa CLARO S/A, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00092, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0012752023-6.

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 018/2014-COTRI/SRE, até 31 de maio de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos fiscais a partir de 01 de junho de 2022.

Macapá, 11 de maio de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17062

ATO DECLARATÓRIO N° 2023.000037/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto n.º 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP;

Considerando os artigos 222-A a 222-Z c/c os artigos 368 a 368-K do Decreto n.º 2269/98-RICMS/AP;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente; e,

Considerando, ainda, as disposições do Parecer Fiscal n.º 2023.01.00.00094-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo n.º 28730.0010112023-0;

DECLARA:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial de procedimentos fiscais à empresa **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**, com estabelecimento situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), na Av. Duque de Caxias, 106, Andar 1 - Sala7, Bairro Central, inscrita no CNPJ/MF sob 37.185.266/0015-61 e CAD-ICMS n.º 03.064.287-6, concernente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias, conforme disposto neste Ato Declaratório e nos artigos 222-A a 222-Z c/c os artigos 368 a 368-K do Decreto n.º 2269/98- RICMS/AP.

Cláusula segunda Fica dispensada a impressão da via única das Notas Fiscais de Prestação de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, destinadas aos usuários dos respectivos serviços, se houver o consentimento destes e consoante os seguintes pré-requisitos:

I - Seja disponibilizada a imagem do documento fiscal em meio eletrônico aos usuários que assim optarem;

II - a dispensa de impressão ocorra por opção do usuário, ficando o arquivo eletrônico a sua disposição por período não inferior a seis meses, sem prejuízo de solicitação de cópia do documento fiscal de modo impresso e o envio da nota fiscal impressa por remessa postal;

III - A NFST, emitidas por sistema eletrônico de processamento de dados, terão suas imagens gravadas por sistema ótico não regrável, durante o prazo previsto na legislação;

IV - o documento fiscal disponibilizado em meio eletrônico possua as mesmas características do documento fiscal em papael, inclusive com opção de impressão;

V - sejam atendidos os demais requisitos relativos ao Convênio ICMS n.º 115/03;

VI - seja fornecido ao fisco, quando solicitado, cópia do documento fiscal, em arquivo eletrônico ou em papel, bem como relação dos usuários que dispensaram o recebimento da via impressa do documento fiscal.

§ 1º As notas fiscais modelo 22 emitidas de acordo com este Ato Declaratório deverão conter no campo "Informações Complementares" a seguinte expressão: "Regime Especial - Ato Declaratório n.º 2023.00000 - SEFAZ."

Cláusula terceira O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - inadimplência dos débitos tributários e/ou da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS;

V - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

Cláusula quarta O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula quinta O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 02 (dois) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sexta O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de maio de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 17063

ATO DECLARATÓRIO N° 2023.000033/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório n.º 041/2019-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A** referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS.

O O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do artigo 251 da Lei n.º 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415 c/c artigo 505 do Decreto n.º 2.269/98 - Regulamento do ICMS do

Estado do Amapá - RICMS/AP;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;
Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00090/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0053052023-0,

DECLARA

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 041/2019/SEFAZ até 10 de junho de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de procedimentos fiscais do ICMS, relativamente as operações internas, com circulação de mercadorias, à empresa **AMCEL-AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.840/00001-55 e Inscrição estadual nº 03.001.032-8,

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado com vigência autorizada até 10 de junho de 2024, estando sua prorrogação condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá (AP), 09 de maio de 2023
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17064

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000040/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **ICE QUÍMICA-COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que

específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, no Decreto nº 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando, ainda, as disposições do Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00099/SEFAZ, objeto dos pedidos formulados nos processos nº 28730.0054482023-1 e 28730.9562023-0,

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial à empresa **ICE QUÍMICA-COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com sede na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Avenida Q ASR SE 105 ALAMEDA 9, Nº 07, LOT. 04 QI J; inscrita no CNPJ sob o nº 30.182.219/0001-10, e, estabelecimento filial em Macapá, Estado do Amapá, com CNPJ sob o nº 30.182.219/0003-81 e no Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.068139-1, na Avenida General Gurjão, nº 394, sala 03, CEP 68.900-050, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras na modalidade de Importação Por Conta Própria (Importação Direta), Importação Por Conta e Ordem de Terceiros e Importação Por Conta Própria Por Encomenda, conforme previsto e autorizado pela Receita federal do Brasil, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º Os produtos GASOLINA (Código NCM 2710.12.59), ÓLEO DIESEL (Código NCM 2710.19.2) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (NCM 2711.19.10) serão frutos de importação nas modalidades nas modalidades de importação direta “por conta própria”; por conta própria “sob encomenda” e “por conta e ordem de terceiros” sendo o recolhimento do ICMS-Importação devido nessas operações, diferido para o momento da saída dos produtos e o ICMS-Substituição Tributária exigido nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 110/2007.

§ 2º Os produtos BUTANO (NCM 2711.13.00) e PROPANO (NCM 2711.12.90), serão frutos de importação nas modalidades “Importação Direta” e “Importação por Encomenda”, sendo o recolhimento do ICMS-IMPORTAÇÃO devido nessas operações, diferido para o momento da saída dos produtos.

§ 3º O ICMS incidente sobre a importação dos produtos

Gasolina (NCM 2710.12.5); Óleo Diesel (NCM 2710.19.2); GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (NCM 2711.19.10); BUTANO (NCM 2711.13.00) e PROPANO (NCM 2711.12.90) deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 4º Caso ocorra a saída interestadual, o tratamento do ICMS seguirá a regra disposta na alínea “b”, do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 5º A beneficiária deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 6º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial

Cláusula Segunda. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos Gasolina (NCM 2710.12.5); Óleo Diesel (NCM 2710.19.2); GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (NCM 2711.19.10); BUTANO (NCM 2711.13.00) e PROPANO (NCM 2711.12.90), devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula Terceira. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão “MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA, conforme Ato Declaratório nº 2023.000040/SEFAZ.”

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal

de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Quinta. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º - O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º - Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da importação do produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§3º - A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

§ 4º - o prazo estabelecido nesta Cláusula, não se aplica à modalidade de importação “por conta e ordem de terceiros”, posto que sobrevenha nesta modalidade de importação a legislação vigente no Estado de destino dos produtos importados.

Cláusula sétima. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída final da mercadoria, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula Oitava. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO

QUADRIMESTRAL de R\$- 3.000.000,00 (três milhões) de reais, na ocorrência de importação na modalidade “por conta e ordem de terceiro”, relativo à importação de produtos em diferente modalidade de importação, contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório.

V - ação fiscal proveniente de:

- a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima. Na ocorrência de operações nas modalidades de importação “Importação Direta” (Por Conta Própria); “Importação por Encomenda” (importação por conta própria, sob encomenda) com os produtos Gasolina (NCM 2710.12.5); Óleo Diesel (NCM 2710.19.2); Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (NCM 2711.19.10) BUTANO (NCM 2711.13.00) e PROPANO (NCM 2711.12.90), o recolhimento do ICMS/Importação será devido e recolhido para o Estado do Amapá, conforme as regras definidas na legislação tributária pertinente e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), pacificada e aplicada no Estado do Amapá.

Clausula décima primeira. O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula décima segunda. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá (AP), 22 de maio de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17065

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.0000012/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000024/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00041, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0161462022-9,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000024/SEFAZ até 31 de março de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ nº 66.970.229/0133-07 e CAD-ICMS nº 03.041.767-8.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Macapá, 01 de março de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17067

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000036/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 018/2013-COTRI/SRE, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00093, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0012742023-1,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 018/2013-COTRI/SRE, até 31 de maio de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento

de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos fiscais a partir de 01 de junho de 2023.

Macapá, 16 de maio de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17068

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000013

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000012/SEFAZ, que aprova Regime Especial para as para as empresas CLARO S/A e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP; Considerando as disposições do Convênio ICMS 126/98 e os artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP; Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente; e, Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00050/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0022992023-3;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000012/SEFAZ, até 31 de janeiro de 2024, que aprova regime especial para as empresas CLARO S/A, com estabelecimento filial situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), na Avenida general Gurjão, nº 45, Sala 210, Bairro Central, CEP 68.900-050, inscrita no CNPJ/MF sob 40.432.544/0240-89 e Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.031591-3 e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A estabelecida na Rua General Gurjão, nº 45, Sala 210, Anexo Parte, Bairro Central, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-050, inscrita no CNPJ 66.970.229/0133-07, inscrição estadual nº 03.041767-8, para adotar a emissão conjunta de suas Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST) e Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC).

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de janeiro de 2024 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023, convalidando-se as operações fiscais realizadas pela empresa no período de vacância da vigência Ato Declaratório.

Macapá (AP), 06 de março de 2023.
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17072

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 123/2023 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0817/2023 GAB - SEINF, de 26 de maio de 2023 e Autorizações nº 028/2023-GAB/SEINF e nº 029/2023-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **JOSIMAR SANTOS DE AVIZ** - Gerente de Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente e **KARINA CRISTINA SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades - NURB/SEINF, até o município de **Mazagão/AP**, no dia **23/05/2023**, objetivando realizar visita técnica e reconhecimento da área onde futuramente será instalado o Centro de Manejo Florestal do Estado do Amapá, localizado no Módulo II da Floresta do Estado do Amapá, no município de Mazagão, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17075

PORTARIA (P) Nº 124/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do DESPACHO Documento Nº 200101.0077.2059.0042/2023 NAF - SEINF, de 26 de maio de 2023 e Autorizações nº 019/2023 - NUF/COAF/SEINF e nº 020/2023 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Fiscalização - NUF/COAF/SEINF e **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de **Ferreira Gomes/AP**, no dia **29/05/2023**, objetivando realizar respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO

PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS	Acompanhamento dos serviços de Urbanização do Entorno do Hospital de Especialidades - Contrato nº 009/2022-SEINF/GEA.
LÉO DOS SANTOS MENDES	Fiscalização e Acompanhamento dos serviços de Urbanização do Entorno do Hospital de Especialidades - Contrato nº 009/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17076

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 125/2023-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4865 de 19 de maio de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0251/2023 CLCA - SEMA, de 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de realizar vistoria para atender a demanda de VISTORIA PRÉVIA dos seguintes processos:

- a) PROCESSO: 00370285200201582021;
 b) PROCESSO: 0370285200200732021; c) PROCESSO: 037.0892.2002.0027/2; d) PROCESSO: 00370012201700312020; e) PROCESSO: 0037028520020070/202, de acordo com o que segue:

DESTINO: Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Serra do Navio-AP

PERÍODO: 29/05 a 04/06/2023

ROBSON CARMO LIMA - Analista de Meio Ambiente

RAIMUNDO SIMON DA FRANÇA SILVA - Analista de Meio Ambiente

MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA - Motorista.

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 24 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 17045

Secretaria de Planejamento**PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2023
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**

CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO Nº 191919.0076.4191.0032/2023 GAB-FUNDESA, DATADO DE 22 DE MAIO DE 2023, ONDE SOLICITA APOIO NA INSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA ESPECIALIZADA NA REESTRUTURAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NO PEDIDO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO APERFEIÇADOS OS INSTRUMENTOS QUE ENSEJAM A CRIAÇÃO DA REFERIDA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE;

CONSIDERANDO QUE O PAPEL PRECÍPUO DESTA SECRETARIA DE ESTADO É O MELHOR PLANEJAMENTO ESTATAL, VISANDO A GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, PRESTADOS DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido parceria entre Secretaria de Estado do Planejamento do Amapá SEPLAN e a Fundação de Saúde Amapaense FUNDESA, com vistas ao atendimento da solicitação oficial realizada pela FUNDESA.

Paragrafo único. Com vistas a consecução dos

objetivos requeridos na solicitação oficial da FUNDESA, fica autorizado a instrumentalização de processo de contratação da especializada, as expensas desta Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Fica designado o Secretário Adjunto de licitações, contratos e Planejamento desta Secretaria, para condução dos trabalhos requeridos.

Paragrafo único. Os trabalhos necessários para a consecução dos objetivos desta parceria, incluem a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, requerimento de proposta de preços e documentos de habilitação, utilização da estrutura administrativa da SEPLAN para instrumentalização do processo até o envio a Procuradoria Geral do Estado para análise jurídica.

Art. 3º. Fica estabelecido a obrigatoriedade de todos os produtos oriundos da presente parceria, deverão ser analisados e aprovados previamente pelos responsáveis técnicos da FUNDESA.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de maio de 2023.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

JORGE DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolo 16994

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0336/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; conforme consta no procod nº 300101.0077.0085.0141/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/2022 - 4º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS	22/04/2023 à 22/08/2023	ISAAC BRAGA DA SILVA	HELAJA
02	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04/2021 - 3º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO COMO MAQUEIROS, CARRGADORES E ELETRICISTAS	27/01/2023 a 26/01/2024		

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revogam-se parcialmente as portarias: nº 0320/2023, publicada no DIOFE nº 7.924 em 23 de maio de 2023, no item “Nome do fiscal: **MELINA BRADACI DE SOUZA QUIOZINI**, Local: HELAJA”, empresa **Alfa Comércio e Serviços LTDA**, contrato nº 01/2022 - 4º Termo Aditivo; nº 0048/2023, publicada no DIOFE nº 7.855 em 10 de fevereiro de 2023, no item “Nome do fiscal: Melina Bradaci de Souza Quiozini, Local: HELAJA”, empresa Alfa Comércio e Serviços LTDA, contrato nº 04/2021 - 3º Termo Aditivo;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2023.

Macapá, 25 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde.

Protocolo 16945

PORTARIA Nº 0337/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no prodoc nº 300101.0077.3264.0091/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	OI SA - Em Recuperação Judicial	02/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especialmente ao Conselho Estadual de Saúde	17/05/2023 a 16/05/2024	Titular: Deocley Pedrada Pereira Suplente: Anderlon Rodrigues mesquita	CES
02		03/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.	22/05/2023 a 21/05/2023	Titular: Deocley Pedrada Pereira Suplente: Anderlon Rodrigues mesquita	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16951

PORTARIA Nº 0338/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, considerando o teor do OFÍCIO Nº 250203.0076.1973.0071/2023 DIR-PRES - FAPEAP e o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.1849/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor do Programa PPSUS - 5ª Edição, como representantes desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA. São eles:

- **Marcelo Cley de Lima Furtado** (Diretor da Escola de Saúde Pública/AP);
- **Diego Vinicius Pacheco de Araújo** (Diretor de Ensino Superior da Escola de Saúde Pública/AP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16985

PORTARIA Nº 0339/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1865.0021/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Flávio Neves Pinto**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-GENTILEZA.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 16991

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0391/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO IOM - INSTITUTO OVÍDIO MACHADO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís 25 de maio de 2023
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 16901

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0178/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DA LICENÇA (SOFTWARE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO IOM - INSTITUTO OVÍDIO MACHADO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís 25 de maio de 2023
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 16902

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0400/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

(APARELHOS DE ANESTESIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 25 de maio de 2023
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 16903

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 019/2023-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

RESOLVE:

1-Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 13/2023-FUNSEP, referente à AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E CARRETA RODOVIÁRIA PARA REBOQUE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBM/AP, como órgão vinculado ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, constante SIGA nº 00004/CBMAP/2023 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0015/2023-FUNSEP/SEJUSP, os servidores a seguir discriminados:

CBM/AP:

- TIAGO CAVALCANTE COUTINHO - PRESIDENTE - Matrícula nº 1195174;

- PAULO ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS - MEMBRO - Matrícula nº 945170;

- SAYMON KAEEL DE LIMA RAMOS - MEMBRO - Matrícula nº 1158007.

2- A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3- A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

- RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO-Matrícula nº 0099116-3-04;

4- Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5- As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6- Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7- A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9- Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 17020

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 07/2023-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860,17/02/2023),

RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos CONTRATO Nº 05/2023-SEJUSP, referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH VISANDO ATENDER DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 905238/2020, QUE TEM COMO OBJETO "ESTRUTURAR A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, constante no Processo de Utilização SIGA nº 00013/SEJUSP/2022 e PRODOC nº 0023.0279.1243.0014/2023-CAF/SEJUSP, os servidores a seguir discriminados:

PM/AP

- ERVETON MARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - Matrícula nº 47934-9-01;

- ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA - MEMBRO - Matrícula nº 849457;

- FRANCO BRUNO SANTOS FEIJÓ - MEMBRO -

Matrícula nº 0067917-8-01.

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pela servidora do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

- JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-0-01;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 17031

Secretaria de Transporte**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº001/2023-CPL/SETRAP**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

CONTRATADO: J. A. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ nº29.816.182.0001/55.

PROCESSO: (PRODOC) nº 0044.0484.2193.0001/2023 -GAB/SETRAP.

Processo SIGA n.º 00002/SETRAP/2023.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica, para prestação de serviço continuado de vigilância armada diurno e noturno, desarmada diurno e noturno, nas dependências da SETRAP, nos seus anexos, e em outros locais que desenvolva suas

atividades constitucionais, que compreenderá toda mão de obra, equipamentos, EPI's e ferramentas, necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, pelo período de 90 (noventa) dias.

Valor Total: R\$ 497.135,70 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 165.711,92 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)

PARECER JURÍDICO Nº 139/2023 GAB/PGE/AP, DE 23/05/2023.

HOMOLOGAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE 25/05/2023 - Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues

Presidente da CPL/SETRAP

Portaria nº 073/2023-CPL/SETRAP

Protocolo 16997

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo****PORTARIA Nº. 033/2023 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0172/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Juliane Lima Pimentel, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, Matrícula nº 0980590-7-01, Thiago Gabriel Lopes Nascimento, Gerente Geral do Projeto "Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda", Matrícula nº 0980585-0-01, e Darlene da Costa de Souza, Assistente Administrativo, Matrícula nº 335142, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até aos municípios de Itauba/AP e Cutias do Araguari/AP, no período de 22 a 25 de maio de 2023, com o objetivo de realizar levantamento de informações referentes a projetos de capacitação, intermediação de mão de obra e demandas de ações itinerantes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de maio de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 16922

PORTARIA Nº. 034/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0173/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores José Raimundo dos Santos Silva, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1014715, Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Matrícula nº 0980588-5-01, e Reginaldo da Silva Costa, Motorista, Matrícula SIAPE nº 1014136, para viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até ao Município de Porto Grande/AP, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2023, com objetivo de realizar levantamento de informações referentes a ações itinerantes de capacitação e intermediação de mão de obra.

Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de maio de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 16925

PORTARIA Nº. 035/2023 - SETE

Designa Comissão Especial de Seleção - CES para avaliação dos artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 2º, X, c/c o Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE**, que dispõe sobre o processo de seleção de artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do amapá na **23ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**; e

CONSIDERANDO, ainda, o PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0001/2023 - GAB /SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os integrantes da **Comissão Especial de Seleção - CES** para avaliar os artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade	Função
Junielson Pessoa Pereira	Representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE (Coordenação Estadual do Artesanato)	Presidente
Odemarina Santos Pereira	Representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	Membro
Ana Lara Ferreira dos Santos	Representante da Secretaria do Estado do Turismo - SETUR	Membro
Alessandra Melo Martins	Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - Sebrae Amapá	Membro
Maria Pinho Gemaque Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB AP.0315.0000633.01	Representante da Federação dos Artesãos do Estado do Amapá - Feart/AP	Membro

Art. 2º. Esta comissão não terá natureza remuneratória e entrará em vigor na data de sua publicação:

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 26 de maio de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 16995

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social**PORTARIA Nº135/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0070/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a Portaria nº043/22-SIMS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.630 de 21 de março de 2022, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato nº 005/2022, celebrado entre a **Secretaria**

de Estado da Inclusão e Mobilização Social, como contratante e Pedro Henrique Vieira do Brasil, conforme abaixo:

SUBSTITUIR:

Titular: Ana Clara Sandim Ramos - Ger. da Casa Abrigo Fátima Diniz do Proj. "Proteção Social Especial de Alta Complexidade"

Suplente: Welma de Oliveira Sozinho - Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Proteção Social.

POR:

Titular: Margleide da Silva Alfaia - Coordenadora/Coordenadoria de Proteção Social

Suplente: Karla Samila Gomes Silva - Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Proteção Social

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 26 de maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 16983

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

Agência Amapá**PORTARIA Nº 025/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0394.1114.0001/2023 - SEPRO / AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **Aldair Rocha de Sá**, Chefe de Núcleo de Projetos as Agroindústria e do Agronegócio, e **Jose Maria Ferreira de Araújo**, Motorista Oficial que irá conduzir o veículo NISSAN ATTACK PLACA SAL0C53 BRANCA, a viajarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, do dia 29/05 a 31/05/2023 cujo o objetivo é realizar visita técnica para verificar o cumprimento dos pré-requisitos, visando a certificação ou recertificação das empresas.

Art.2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 17041

Escola de Administração Pública

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 091/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, CPF nº 968.198.391-20, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina Abordagem Policial no curso de formação da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0057/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 17033

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 098/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **VALÉRIA REGINA LEITE ANDRADE** CPF nº 607.656.662-00, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação de Policiais Penais e Educadores Penitenciários, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0070/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **VALÉRIA REGINA LEITE ANDRADE**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.028,84 (Cinco mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **VALÉRIA REGINA LEITE ANDRADE**

Macapá, 09 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 17034

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 108/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **WANILSON JUNIOR SILVA SÁ**, CPF nº **388.530.192-04**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina "Segurança Penitenciária III" do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0026/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: WANILSON JUNIOR SILVA SÁ,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.082,40 (Quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **WANILSON JUNIOR SILVA SÁ**.

Macapá, 25 de março de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 17035

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

CONTRATO Nº 0085/2021 - EAP

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: INSTITUTO INOVA - Estágio e Aprendiz , CNPJ: 20.102.605/0001-09

Nº DO PROCESSO 0034.0266.1873.0003/2021- GAB/EAP

Publicado no DOE de 23 de maio de 2023 Nº 7.924.

Onde se lê:

4.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2023.

Leia-se:

4.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **INSTITUTO INOVA - Estágio e Aprendiz**.

Macapá, 26 de maio de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 16982

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO/
CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES/
CONSULTORES/CURADORES E AFINS AO
BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ
REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022- EAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0023/2023 de 04 de janeiro junho 2023, e

Considerando que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final do processo de cadastramento/credenciamento de facilitadores referente ao edital 002/2022-EAP.

Art. 2º - Estão Credenciados os profissionais **SEM VÍNCULO** com o Poder Executivo Estadual, não vinculados à Folha de Pagamento SEAD, mas que atendam todas as demais exigências deste Edital e preencham todos os requisitos legais;

Art. 3º - Estão Cadastrados os servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, **VINCULADOS** à Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), observando-se a Lei nº 066/93 e os Decretos Estaduais nº 6.254/2013 e nº 0470/18, atendendo-se todas as demais exigências do Edital 002/2022-EAP;

Art. 4º - A presente listagem inclui os nomes dos facilitadores dispensados do curso de formação de facilitadores.

**LISTAGEM FINAL DE FACILITADORES
CADASTRADOS/CREENCIADOS AO BANCO DE
FACILITADORES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO AMAPÁ**

Nº	NOME	ENQUADRAMENTO
001	ADRIANNY CHIRLEY MESSIAS DOS SANTOS	CREENCIADO
002	ALAN PATRICK COIMBRA MELO	CADASTRADO
003	ALBINO LUTIANI COSTA BRITO	CADASTRADO
004	ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA	CADASTRADO
005	ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO	CADASTRADO
006	ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL	CADASTRADO
007	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	CADASTRADO
008	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	CADASTRADO
009	ANTONIO JAMERSON MENDES DA ROCHA CÔRTEZ	CREENCIADO
010	ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA	CADASTRADO
011	ARIONILDO BARBOSA CORREA	CADASTRADO
012	AYLLA MONISE FERREIRA DA SILVA	CADASTRADO
013	BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	CADASTRADO
014	BRUNA ZAMARA FERREIRA DE LIMA	CREENCIADO
015	BRUNO BRAZ CORDEIRO	CADASTRADO
016	CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO	CADASTRADO
017	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	CADASTRADO
018	CHARLES SENA SANTOS	CREENCIADO
019	CHARLOTTE MARQUES STUDIER	CADASTRADO
020	CIRO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA PENIDO	CADASTRADO
021	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PASTANA	CADASTRADO
022	CLAUDIRENE MORAES MOURA DE LUCENA	CREENCIADO
023	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLICIO	CADASTRADO
024	DANIEL BRAZ DE ARAUJO	CADASTRADO
025	DANIELLA GRAÇA MORAES MENDES	CADASTRADO
026	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	CADASTRADO
027	DÉBORA NASCIMENTO E SANTOS	CREENCIADO
028	DELIANE PESSOA SANTOS	CREENCIADO
029	DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO	CADASTRADO
030	DIEGO DE ARAUJO LIMA	CADASTRADO
031	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	CADASTRADO
032	DIÓGO DOS SANTOS PANTOJA	CREENCIADO
033	DORATANIA VIANA DA SILVA	CADASTRADO
034	EDUANILSON MORAIS MARQUES	CREENCIADO
035	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	CADASTRADO
036	ELENILDO BARBOSA DA FONSECA	CADASTRADO
037	ELIETE TENTES CÔRTEZ ASSUNÇÃO	CREENCIADO
038	ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO	CADASTRADO
039	ELOANA FERNANDA DA SILVA PINTO	CADASTRADO
040	EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	CADASTRADO
041	EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL	CADASTRADO
042	ERICK HERMANN FACUNDES DA SILVA	CREENCIADO
043	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA	CADASTRADO
044	FRANCISCO DARCISSO SILVA	CREENCIADO

045	FRED JULIO COSTA MONTEIRO	CADASTRADO
046	GEORGE DA SILVA BACELAR	CADASTRADO
047	GEOVANE VANZELER MELONIO	CREENCIADO
048	GRACINETE MADUREIRA DOS SANTOS DA SILVA	CREENCIADO
049	GUARACI ASSIS PASTANA	CADASTRADO
050	HEBERTO CARDOZO DE LIMA SILVA	CADASTRADO
051	HELEN COSTA COELHO	CADASTRADO
052	HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR	CREENCIADO
053	IACI PELAES DOS REIS	CREENCIADO
054	ISABEL MENDES GONÇALVES	CADASTRADO
055	IZAIAS LOUREIRO TAVARES	CADASTRADO
056	JAMIL JOSÉ SALIM NETO	CREENCIADO
057	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS	CADASTRADO
058	JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA	CADASTRADO
059	JEFFERSON ALMEIDA DE BRITO	CADASTRADO
060	JEFFERSON ERASMO DE SOUZA VILHENA	CREENCIADO
061	JOÃO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	CADASTRADO
062	JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA	CADASTRADO
063	JÔNATAS NEGRÃO NEVES	CADASTRADO
064	JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO	CADASTRADO
065	JORGE RICARDO MUNIZ KWASINSKI FILHO	CREENCIADO
066	JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO	CADASTRADO
067	JULLIANNE DO ROSÁRIO TUNARI	CREENCIADO
068	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	CADASTRADO
069	KARLA CRISTINA ANDRADE FERREIRA	CADASTRADO
070	KAWÊ GONZAGA DOS SANTOS	CREENCIADO
071	KELLY DE ARAUJO MORAES AGUIAR	CREENCIADO
072	KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA	CADASTRADO
073	LORENNALUANDA DA ROCHA BRAGA	CADASTRADO
074	LUAN CAMPOS RAMALHO	CADASTRADO
075	LUIZ BARBOSA BRITO	CREENCIADO
076	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	CADASTRADO
077	LUIZ FERNANDO CARNEIRO GUIMARAES	CADASTRADO
078	LUIZ HAMILTON ROBERTO DA SILVA	CREENCIADO
079	LUZETE GÓES FERREIRA	CREENCIADO
080	MAIRLA MAIA JADAO GEMAQUE	CADASTRADO
081	MANOEL MARIA FERREIRA MIRANDA JUNIOR	CREENCIADO
082	MARCELO PIMENTEL CABRAL	CADASTRADO
083	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	CREENCIADO
084	MARCELO RAMOS ALVES	CADASTRADO
085	MARCOS ANDRE BARROS PEREIRA	CREENCIADO
086	MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	CADASTRADO
087	MARCOS RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO	CADASTRADO
088	MARCOS WAGNER QUEIROZ MENDES	CREENCIADO
089	MARIA ALICE LOPES LEDA	CADASTRADO
090	MARIA ANESIA NUNES	CADASTRADO
091	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO	CADASTRADO
092	MARIA EUNICE DA SILVA E SILVA	CADASTRADO
093	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	CREENCIADO

094	MARIA WALKIRIA ANDRADE CARDOSO	CREENCIADO
095	MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO	CADASTRADO
096	MICHEL BARBOSA	CADASTRADO
097	MICHELE RUFINO DA SILVA	CADASTRADO
098	MICHELLE SERIQUE GATO LAMARÃO FERRAZ	CADASTRADO
099	MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES	CADASTRADO
100	MONICA SOUSA DA ROCHA	CREENCIADO
101	NARA HELENA TAVARES DA PONTE	CREENCIADO
102	NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ	CADASTRADO
103	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO	CADASTRADO
104	OSCAR DE SOUZA FILHO	CADASTRADO
105	OSMANDO JESUS BRASILEIRO	CADASTRADO
106	PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO	CADASTRADO
107	PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO	CADASTRADO
108	PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA	CADASTRADO
109	POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA	CADASTRADO
110	PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICAÇÃO	CADASTRADO
111	REGINA CELIS MARTINS FERREIRA	CADASTRADO
112	RENATO LUIZ DE CARVALHO	CREENCIADO
113	RIVERTON BARBOSA GIBSON	CADASTRADO
114	RODRIGO MARQUES PIMENTEL	CADASTRADO
115	RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ	CADASTRADO
116	RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS	CADASTRADO
117	SAMARA SILVA LIMA	CADASTRADO
118	SANDRO BARROZO SANCHES	CADASTRADO
119	SÉRGIO GROTT	CADASTRADO
120	SILVIO NAZARENO DE SOUSA GOMES	CADASTRADO
121	SIMONE APARECIDA ZANATTA	CREENCIADO
122	TÁBITA LUZ DOS SANTOS DA TRINDADE	CADASTRADO
123	THAYNA VANESSA ALVES DA SILVA	CREENCIADO
124	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	CADASTRADO
125	VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA	CADASTRADO
126	VALERIA REGINA LEITE ANDRADE	CADASTRADO
127	VANIA GONÇALVES DE SOUZA	CADASTRADO
128	VILBE PEREIRA DE SOUSA	CREENCIADO
129	WANILSON JUNIOR SILVA SA	CADASTRADO
130	WELLINGTON DE MIRANDA COSTA	CREENCIADO
131	WELLINGTON DEMOSTENES BEZERRA DE LIMA FERRAZ	CADASTRADO
132	WILLIAM FERREIRA DUARTE	CREENCIADO
133	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO	CADASTRADO

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
 KEULICIANE MORAES BAIA
 Diretora Presidente da EAP
 Decreto nº 0023/2023

Protocolo 16993

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 161 DE 26 DE MAIO DE 2023

Designa Gestor da Parceria firmada entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC e institui sua Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023 - GEA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017, que estabelecem normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Gestor da Parceria 001/2022 - IAPEN e constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, o art. 2º, V e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 3º, VII e XIV do Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo 0009.0216.1582.0001/2021 - DIRETOR /IAPEN e o Termo de Colaboração nº 001/2022 - IAPEN, firmado entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE CHAVES BARROS**, matrícula nº 841315, ocupante do cargo de Polícia Penal, para atuar como Gestor da Parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 001/2022 - IAPEN, entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC. O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no Art. 61, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 53 do Decreto Estadual nº 371/2017 e demais disposições. São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; e

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria nº 001/2022, composta pelos servidores abaixo relacionados:

HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO, Educador Penitenciário, matrícula nº 699306;

ARLESON VALES DE MORAES, Policial Penal, matrícula nº 1150243; e

FRANCISCO TEMBLAS MORAIS CORDOVID, Policial Penal, matrícula nº 889660.

I - compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

a) monitorar e Avaliar a parceria celebrada entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC;

b) realizar visitas *in loco*;

c) realizar, quando solicitado pelo Gestor da Parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

d) fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor da Parceria, a prestação de contas da Associação de Proteção Assistência ao Condenado - APAC; e

e) homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

II - as deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 064/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frontistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 2076/2022 - DETRAN/AP, que altera a Portaria nº 0375-DETRAN/AP que estabelece novos critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Despachantes Documentalistas, para atuação no DETRAN/AP e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachante documentalista junto ao DETRAN AP é específico, intransferível e renovável a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante as condições estabelecidas no artigo 9º, incisos I a XI e Parágrafos § 1º e § 2º.

CONSIDERANDO, que os despachantes documentalistas credenciados deverão apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 9º, incisos II a VIII da Portaria nº 0375-DETRAN/AP sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual."

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes **L N TEIXEIRA E CIA LTDA**, sob o nome fantasia **LUD CAR DESPACHANTE**, CNPJ n º 31.521.897/0001-22, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0136/2023-CCRED /DETRAN, protocolado em 11/05/2023.

RESOLVE:

Protocolo 17038

Art. 1º - RECREDECENCIAR a empresa de despachantes **L N TEIXEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 31.521.897/0001-22, com endereço na Rua Leopoldo Machado Nº 3353, (SL. A) Bairro BEIROL CEP: 68.902-020, Macapá/AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 07/06/2023 a 07/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 16992

PORTARIA Nº 068/2023- CCRED-DETRAN/AP, 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENCIAR CARLOS ANDRE DA SILVA VALENTE, CPF: 293.734.412-72, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 448 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2023 a 09/06/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 17032

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 29 / 2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP e;

Considerando a solicitação contida no Prodoc - 300201.0077.2200.0012/2023 UCC/Hemoap.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **TATIANA LIMA DA SILVA** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/HEMOAP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 15 de junho de 2023, com o objetivo de participar do VIII FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO, com ônus para este Hemoap.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 17001

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 11/2022 - HEMOAP**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA DATAMED LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90**, situada na Avenida Raimundo Alvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 - Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. ELDREN SILVA LAGE**, brasileiro, casado, Biomédico, **RG nº 043171 - POLITEC/ AP, CPF nº 330.007.512,20**, nomeado pelo Decreto nº 0013/2023, publicado no DOE/AP nº 7925, de 03 de

janeiro de 2023, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **RESCINDENTE** e de outro lado à empresa **DATAMED LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.658.399/0001-75**, com sede na Rua: José Claudio Sanches, nº 200 Bairro: Califórnia, Belo Horizonte-MG, neste ato representado pela, **Sr. HERNÉLIO RUAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, **RG nº 10716982-SSP/MG, CPF nº 107.221.575-68**, residente e domiciliada na cidade Macapá/AP doravante denominada **RESCINDIDA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 11/2022, referente à **Aquisição de Revestimento Repartido e Suportes para Bolsas de Sangue para Centrifuga Refrigerada Marca JOUAN, modelo KR422** celebrado em 30/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativa às obrigações assumidas no ajuste rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. O presente Termo de Rescisão deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

18.1. O Foro deste instrumento é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP

DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 17017

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIANº 031/2023-GAB/IEPA

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2966.0005/2023 -LASA/IEPA de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **CECILE DE SOUZA GAMA**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande/AP, com objetivo de participar de audiência pública sobre os impactos gerados pelas hidrelétricas na região no dia 26/05/2023. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 16984

PORTARIANº 032/2023-GAB/IEPA

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0043/2023-DGA/IEPA de 26 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo para compor a **COMISSÃO DE INVENTARIO** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA referente ao exercício 2023, em substituição ao servidor **JÚLIO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 16996

PORTARIANº 033/2023-GAB/IEPA

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2734.0024/2023 -LASA/IEPA de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS**, Pesquisadora e **EMARIELLE ARDAL**, Pesquisadora para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de participar do Projeto **OMARA** da ação da Associação Gira Mundo no período

de 25 a 29/05/2023. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 17037

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA nº. 066/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundo em nome do servidor **ANDRÉ MARCEL DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 903752**, destinado a atender despesas de pequenos vultos e de pronto pagamento regulamentadas pela Lei Federal N°4.320/64, art. 68 e 69 e Lei Estadual N° 624/01, que não fazem parte da linha regular de estoque, bem como de serviços não previsíveis.

**Fonte - 0700 - Convênio / INMETRO
Programa de Trabalho - 1.15.203.23.125.001
0.2474.0.160000 - Intensificação das Ações
Fiscalizadoras do IPEM/AP.**

**Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) -
Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).**

**Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Elemento de
Despesa: 33.90.36 (Serviços de Pessoa Física).**

Art. 2º - O recurso concedido deverá ser aplicado em até 90 (Noventa) dias e o suprido terá um prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação para apresentar prestação de Contas.

Art 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2023.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 17046

PORTARIA Nº. 067/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Paritária, com a função de receber reclamações e/ou manifestações e/ou sugestões dos servidores do IPEM/AP e intermediar a solução administrativa com a Diretoria do IPEM/AP e/ou com o Conselho Diretor do IPEM/AP.

Membros eleitos pela Diretoria do IPEM/AP

João Cezar Ferreira Rodrigues - Matrícula: 931080
Emanuela Larisse Pinto Praxedes - Matrícula: 092894

Membros eleitos pelos servidores do IPEM/AP

Marcos Almir Vaz Pantoja - Matrícula: 975702
Fabrício Cardoso Leitão - Matrícula: 958247

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2023.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 17070

Superintendência de Vigilância em Saúde

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2023 - CPL/SVS
PROCESSO SIGA Nº 00006/SVS/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, c/c o Art. 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

CONTRATADA: BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA.

CNPJ: CNPJ sob o nº 11.938.920/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COM O SISTEMA TEMPO PARA CONTROLE DE QUALIDADE E QUANTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIACEAE, ESCHERICHIA COLI, BACILLUS CEREUS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM AMOSTRAS DE ALIMENTOS, para atender às exigências da Legislação vigente em relação aos parâmetros analisados no SETOR DE MICROBIOLOGIA DE PRODUTOS REGULADOS / DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL, pertencente a Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS.

VALOR TOTAL: R\$ 42.753,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos: Fonte 600, Elemento de despesa: 339030, Programa: 0022, Ação: 2616.

RATIFICAÇÃO: 22/05/2023 - MARAGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP. DECRETO 0035/2023.

Protocolo 16904

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

EMPRESA: TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI.

NOME FANTASIA: TRATALIX

CNPJ: 10.747.923/0001-65

PROCESSO: 300203005RSS.23

RESP. LEGAL: ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE

RESP. TÉCNICO: BIRAILSON DOS SANTOS PALMEIRA

VALIDADE: 26/05/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO a Licença Sanitária N° 005/RSS/2023 para a atividade de COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Localizado AV: BENEDITO COSTA DA SILVA, nº 765, DISTRITO DO CORAÇÃO. CEP: 68.900.000, MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 17029

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 037/2023 - GAB/FCRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1643/2022, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a programação de férias/2023 desta FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao mês de JUNHO de 2023, aos servidores abaixo listados:

Matrícula	SERVIDORES	Início da fruição	Fim da fruição
0083649-4-01	ADRIANA BRAGA GOMES	01/06/2023	30/06/2023
0970978-9-01	BRENO MARQUES PAVÃO	01/06/2023	30/06/2023
0091362-6-01	MARIA CLARISSE BRAGA M. SOUZA	01/06/2023	30/06/2023
0971017-5-01	MARIELY ARAÚJO DA SILVA	01/06/2023	30/06/2023
0090308-6-01	MICHELE FREIRE SOUTO	15/06/2023	14/07/2023
0090416-3-01	NOÊMIA SILVA DA SILVA	01/06/2023	30/06/2023
0102550-3-02	SHIRLENA LAMARÃO DA SILVA	01/06/2023	30/06/2023
0971013-2-01	SIDNEY DO SOCORRO FARIAS SANTOS	01/06/2023	30/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 17011

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 11/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento dos servidores JOSILANA DA COSTA SANTOS, MAX GABRIEL DA SILVA PENHA, LAURA CRISTINA DA SILVA E MARIELE MORAES DOS SANTOS da sede de suas atribuições Macapá até o município de Itaubal do Piriirim para agenda com os vereadores e debater sobre fortalecimento das políticas e ações afirmativas de Igualdade Racial, no período de 26 de maio de 2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de maio de 2023

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 16988



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 031/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 26/05/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004274/2023-89-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA-CNPJ 18.133.018/0001-27**
Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso "E-SOCIAL - Escrituração Pública da Folha de Pagamento, conforme estabelece o Manual de orientações do E-Social S-1.1 Conceitos Básicos sobre EFDREINF/DCTFWEB, em conformidade com a IN 2.043/2021 - IN 2.094/2022", na modalidade online, promovido pela empresa Capacity Treinamentos, que ocorrerá no período de 19 a 22/06/2023.

Valor Total : **R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso em epigrafe no valor apresentado, em vista de que somente a empresa CAPACITY TREINAMENTO poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 032/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 26/05/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001835/2023-79-MP-AP.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
Favorecido: ALTAIR PEREIRA IMOVEIS LTDA-CNPJ 01.241.430/0001-68

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida General Gurjão nº. 450, Bairro Central, município de Macapá, com a finalidade de instalação do Almoxarifado Central.

Valor Total : **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 - Operacionalização Técnico e Administrativo do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Locação de Imóveis, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto.
Senhor Secretário -Geral

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Para a acomodação e guarda de materiais e bens pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá, assim como dos setores responsáveis, no período em que seu prédio próprio passa por reforma.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 2º da lei supramencionada. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente: Licitação Dispensada: a dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível, não se justifica em razão do interesse público. A própria lei a define. Está previsto no Art. 17, I e II, da Lei 8.666/93. Licitação Dispensável: é toda aquela que a administração pode dispensar se assim lhe convier. A lei

enumerou dezessete casos (Art. 24, I a XVII). O inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que na aquisição ou na locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração é dispensável a licitação, eis o dispositivo: “Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”. Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam: a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração; b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização; c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

III - COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DO IMÓVEL

O imóvel já conta com as instalações do Ministério Público do Estado do Amapá, razão pela qual, a contratação, cumpridos os demais requisitos, demonstra-se como vantajosa e necessária, até a efetivação do prédio próprio de almoxarifado do MPAP.

IV - A ESCOLHA DO IMÓVEL

Revela-se suficiente a constatação de que a locação se encontra em área urbana da cidade de Macapá, com dimensão e localização privilegiada, centralizada a todos os órgãos do MPAP, possuindo condições de instalação e localização suficientes ao funcionamento do almoxarifado central do MP-AP.

V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O laudo de avaliação técnica demonstra a compatibilidade do preço de locação com o valor de mercado, o qual, dadas suas particularidades, revela-se como extremamente vantajoso, conforme apresentado nos autos.

VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 17015

Defensoria Pública

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00364
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00365

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.096/2023 - DPE/
AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.096/2023.
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10KM.
EMPRESA: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 26.363.873/0001-52
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2023 - DPE/AP
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00364
NATUREZA: 339030
VALOR: R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS).
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00365
NATUREZA: 339039
VALOR: R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 26/05/2023 A 25/05/2024.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA.

Item	Objeto
01	Revisão periódica de 10km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK9B16/Chassi: 8ANBD33F9PL346441

Macapá-AP, 26 de maio de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 16990

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE 003/2023 - PMFG.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. HOMOLOGO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0734/2023-PMFG, referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2023-CPL/PMFG, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ferreira Gomes-AP, 24 de Maio de 2023.

ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 16978

EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/PMFG

O Senhor JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, Prefeito do Município de Ferreira gomes-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMFG, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES -AP, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023-CPL/PMFG.

II-ADJUDICAR a empresa **ALFA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 37.513.080/0001-99, com sede na Rua Vila Nova nº 176, Bairro Olaria, CEP 68.940-970, Mazagão - Amapá, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 2.542.436,54 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Ferreira Gomes-AP, 25 de maio de 2023
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 17049

EXTRATO - DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CPL/PMFG

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

EMPRESA REGISTRADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95 Valor total: **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)** BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

Ferreira Gomes-AP, 22 de Maio de 2023.
ALISSON DIAS DO RÊGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMFG

Protocolo 16977

ATO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA E CONTRATO

TEX Objeto: Construção de Campo de Futebol na Comunidade Paredão, no Município de Ferreira Gomes-AP. Convenio nº 008/2020 - SDC/GEA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP. CONTRATADO: **UNINORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CONTRATO: Nº 008/2020-PMFG. Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres, nesta Cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foi expedida o presente TERMO DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA E CONTRATO, contratados através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços no 006/2020-PMFG, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 008/2020-PMFG, para que se proceda com os atos administrativos necessários, conforme ofício nº 22/2023-PROGEM/PMFG, datado de 17/05/2023 e decisão judicial através de Acórdão do Processo nº 0001636-90.2021.8.03.0006, em anexos. Fica, para todos os efeitos, reaberta a contagem do prazo contratual a partir da presente data.

DAT Ferreira Gomes-AP, 22 de maio de 2023.
ASS ARILSON GUIMARÃES MIRA
CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo 17042

Prefeitura de Oiapoque

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo administrativo nº 152/2023-1DOC/PMO, destinado à Aquisição de Grupos Geradores de Energia, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI, CNPJ: 11.601.558/0001-49, Item 01, Valor Total: **R\$ 260.000 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Oiapoque/AP, 18 de abril de 2023
BRENO LIMA DE ALMEIDA

Protocolo 16915

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Processo: 18210.11.19.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O OBJETO URBANIZAÇÃO DA ORLA DE VILA VITÓRIA, CONV. 224/DPCN/2020 (PLATAFORMA + BRASIL Nº 898702/2020). A Prefeitura de Oiapoque, através

da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta de preços, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia, declara a licitação FRUSTRADA e desclassifica a empresa TRANS AMAZON LTDA, CNPJ 43.455.230/0001-58, por não apresentar a planilha de composições completas e por apresentar a planilha de encargos sociais com desoneração para horistas com percentual divergente da planilha sintética. Dessa forma, a referida licitação será republicada em data oportuna.

Oiapoque/AP, 19 de maio de 2023
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
PRESIDENTE DA CCL

Protocolo 17077

Prefeitura de Amapá

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, através da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a Construção e Ampliação de Prédio Público - Secretaria de Saúde - Convênio nº 921632/2021 - PCN, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa **Olimaq Comércio e serviços**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72 e INABILITAR as empresas **J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.656.538/0001-60 e **E. & E. S. Vales LTDA**, CNPJ nº 24.259.425/0001-88. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 25 de maio de 2023.
Cid Celson Peixoto Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

Protocolo 16851

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, através da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a Construção de Ginásio poliesportivo no Município de Amapá-AP, conforme Convênio Nº 921549/2021 - PCN, a Comissão DECLARA HABILITADA a empresa **JACIARA MARLI SOUSA NUNES**, CNPJ nº 40.664.594/0001-50 e INABILITADAS as empresas **GC CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 08.953.673/0001-78, **F.S. PINHEIRO LTDA**, CNPJ nº

12.823.382/0001-32, **J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.656.538/0001-60. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 25 de maio de 2023.
Cid Celson Peixoto Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

Protocolo 16852

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, através da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, Nº 909916/2021- PCN, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa **OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72 e INABILITAR as empresas **J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.656.538/0001-60, **PK CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 41.161.677/0001-99, e **E & E S VALES LTDA**, CNPJ nº 24.259.425/0001-88. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 25 de maio de 2023.
Cid Celson Peixoto Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

Protocolo 16853

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, através da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal no Município de Amapá-AP, Convênio nº 921556/2021 - PCN, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa **J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.656.538/0001-60 e INABILITAR as empresas **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.586.832/0001-55, **E. & E. S. Vales LTDA**, CNPJ nº 24.259.425/0001-88 e **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos. A ata da reunião para

Julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 25 de maio de 2023.

Cid Celson Peixoto Bastos

Presidente da CEL/SEMOB/PMA

Protocolo 16854

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amapá/AP Sr. Carlos Sampaio Duarte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve, HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 004/2023-CEL/SEMOB/PMA, cujo objeto é a Construção de Centro Administrativo da Prefeitura - 2ª etapa - Convênio nº 888238/2020 - PCN e ADJUDICAR o Objeto em favor da empresa **J V 2 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 44.090.920/0001-13, com o valor global de **R\$ 553.248,23 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Amapá-AP, 25 de maio de 2023.

Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal do Amapá/AP

Protocolo 16855

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (03/2023)

O Presidente eleito do Sindicato Amapaense dos Peritos Oficiais - SINAPO, em exercício, no uso de suas atribuições e pelo que preceitua os termos do Estatuto Social da Entidade (art. 13, inciso I), convoca TODOS OS SINDICALIZADOS para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023 (terça-feira), às 9h30 em primeira chamada, e se necessário, às 10h em segunda chamada, no auditório da Polícia Científica do Amapá - POLITEC, situado à Rua Floriano Waldeck, 1469 - São Lázaro, Macapá - AP, para tratar especificamente da seguinte pauta:

1. Indicação dos nomes para concorrer a cadeira de representante dos Servidores Cíveis Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo na qualidade de membro titular e suplente para comporem ao Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá-CEP/AP para o mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no §1º do Art. 102 da Lei nº. 915/2005 e com a finalidade de conduzir a gestão dos Regimes Próprios de Previdência

do Estado do Amapá (RPPS e RPPM) em consonância com o que prevê a Legislação Vigente.

Esta convocação se faz necessária em caráter de urgência, em razão da indicação dos representantes dever ser realizada com brevidade para participar da eleição a ser definida em Assembleia Geral, que ocorrerá às 10 h do dia 15 de junho de 2023, no Auditório do Conselho Estadual do Amapá, sito a Rua Binga Uchoa, nº 10 - Centro, nesta Capital. A Assembleia Geral Extraordinária também ocorrerá por videoconferência através de link a ser disponibilizado no grupo de WhatsApp do SINAPO para abranger a participação dos sindicalizados que estão lotados nos Núcleos da Polícia Científica do interior e demais sindicalizados que não puderem se fazer presente.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

Elisson Savaris

Presidente

SINAPO

Protocolo 16849

POSTO CATARINÃO EIRELI

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0068/2023**, referente ao Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores na BR 210, Km 01, Bairro Brasil Novo, Município de Macapá.

Protocolo 16976

**(AMAZON FERROS LTDA) CNPJ/CPF.:
04.181.971/0001-36**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para o exercício de atividade de **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 3801, Bairro: Fonte Nova no município de Santana - AP.

(V L PINTO) CNPJ/CPF.: 26.165.508/0001-33

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para o exercício de atividade de **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL** localizado na Rua Pedro Salvador Diniz nº1392 Bairro : Hospitalidade no município de Santana - AP.

Protocolo 16980



Cód. verificador: 158982150. Cód. CRC: C1D4103

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 26/05/2023 21:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

